

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO  
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

**Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA**

**Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO**

**Data: 10/04/2025**

**Credenciamento: das 9h00 às 11h00**

**Abertura da Primeira Sessão: 13h30**

**Local: Avenida H com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO**, por meio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 019 de 21 de outubro de 2024, amparada pela Gerência Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, vigente desde 02 de janeiro de 2024, e as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de 1 (uma) empresa especializada em publicidade e propaganda para prestar serviços, sob demanda, ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços, difundir ideias e informar o público em geral e demais públicos de interesse, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

## **2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**2.1.** Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 4º, inciso I e artigo 9º, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 2056, em vigor desde 02 de janeiro de 2024.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no item “DA HABILITAÇÃO”, e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou no Contrato Social, atividade compatível com o objeto desta Concorrência.

**3.1.1.** Com isto, tão somente cabe a participação, neste certame, de pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de “agência de publicidade e propaganda”, nos termos da Lei nº. 4.680/1965, cujas atividades estejam descritas no objeto social de seu ato constitutivo, em conformidade com o Decreto nº. 57.690/1966, de 1/02/1966, que regulamenta a Lei nº 4.680; e Decreto nº 4.563, de 31/12/2002, que altera o Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 57.690.

**3.2.** Estarão impedidos de participar desta licitação:

- 3.2.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do Sescoop, considerando suas Unidades Nacional e Estaduais.
- 3.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.
- 3.2.3. Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial.
- 3.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.2.6. Autores do Termo de Referência.
- 3.2.7. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 3.2.8. Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas; ou ainda, empresas que tenham em seu Quadro Social de Administradores Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em comum de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresas que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.2.9. Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
  - 3.2.9.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, sendo vedada sua participação nesta licitação na ocorrência de registro no mencionado cadastro.
  - 3.2.9.2. Nos casos em que a licitante não realizar o credenciamento e decidir oferecer seus envelopes no início da primeira sessão, conforme disposto no item 4.4, a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) será realizada, se aplicável, no momento da abertura do Envelope "E" – Documentos de Habilitação. Caso haja registro da licitante no referido cadastro, esta será inabilitada.
- 3.3. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.2 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.
- 3.4. A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.
- 3.5. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos, as licitantes interessadas deverão realizar seu credenciamento, **presencialmente**, junto à Comissão de Licitação, no horário das 9h00 às 11h00. **As licitantes deverão credenciar um único representante munido de:**
  - a) Cópia do documento de registro comercial, acompanhado de todas as alterações ou do documento consolidado, se for o caso:
    - a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a.2) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerar-se-á como sociedades limitadas unipessoais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021, se for o caso;
- a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.4) No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento e instalação no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social, e do procurador, se for o caso;
- b.1) Instrumento público de procuração ou procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório ou assinada na forma do subitem 4.1.1 deste Edital, sendo essas condições de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da licitante, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- b.2) Comprovação do(s) Responsável(eis) legal(ais) da empresa ou cooperativa licitante, caso tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo, se for o caso;
- c) Consulta ao CEIS, realizada pela Comissão de Licitação no momento do credenciamento;
- d) Declarações Complementares conforme modelo no Anexo VIII deste Edital.
- 4.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 4.2. O representante credenciado será o único admitido a se manifestar durante o procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.**
- 4.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.**
- 4.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”.**
- 4.5. Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 4.1, a indicação ou substituição do seu representante junto ao certame.**
- 4.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer etapa desta licitação, realizar diligência para verificar a autenticidade dos documentos apresentados;**

- 4.7. A falta de apresentação ou incorreção em quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar enquanto não saneado o vício.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os interessados em participar dessa Concorrência deverão apresentar à Comissão de Licitação no dia, hora e local definidos no edital, 5 (cinco) envelopes distintos, referentes à Proposta Técnica apócrifa do Plano de Comunicação Publicitária, Proposta Técnica identificada, Proposta Técnica de Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos, Proposta de Preços e documentos de Habilitação.
- 5.2. O **ENVELOPE “A”** deverá conter a Proposta Técnica apócrifa (Via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária), conforme especificações dos itens 6.2 e 9.1 e seus subitens, e **deverá ser entregue SEM lacre e SEM identificação ou qualquer elemento que possibilite identificar a licitante**, sob pena de desclassificação. Esse envelope **deverá ser retirado pela licitante junto à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme item 6.2.2 deste Edital.**
- 5.2.1. O envelope “A” será o único a ser fornecido pelo SESCOOP/GO, sendo que cada licitante deverá providenciar os demais envelopes necessários para participar do certame, podendo ser constituídos de qualquer material, desde que com formato adequado às características de seu conteúdo, devendo ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura oficial.
- 5.3. Cada licitante deverá entregar os seus documentos e propostas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho (**com exceção do envelope “A” que deverá ser entregue sem lacre e sem identificação**), contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “B”: PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA  
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025  
(Informar Razão Social e o CNPJ da Licitante)**

**ENVELOPE “C”: PROPOSTA TÉCNICA  
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025  
(Informar Razão Social e o CNPJ da Licitante)**

**ENVELOPE “D”: PROPOSTA DE PREÇOS  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025  
(Informar Razão Social e o CNPJ da Licitante)**

**ENVELOPE “E”: HABILITAÇÃO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024  
(Informar Razão Social e o CNPJ da Licitante)**

- 5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é a PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA (Envelope “A”), cujo invólucro não poderá ser identificado e deverá ser entregue sem lacre.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. Em relação a cada um dos envelopes e seus respectivos conteúdos, as licitantes deverão acatar as determinações a seguir:

### 6.2. ENVELOPE “A”

6.2.1. No envelope “A” deverá estar acondicionada a **VIA NÃO IDENTIFICADA (APÓCRIFA) DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

6.2.2. O envelope “A” será fornecido pelo SESCOOP/GO e deverá ser retirado pela empresa interessada, a partir da data de publicação do edital até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da realização da primeira sessão do certame, junto à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, na Avenida H com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-070, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sendo necessário o preenchimento de recibo/declaração contendo o nome da empresa, CNPJ, endereço, contato, telefone e e-mail quando da retirada do envelope.

6.2.3. O envelope “A” deverá ser entregue pela licitante na primeira sessão pública sem lacre, sem rubrica, sem nenhuma identificação, sendo que este invólucro será lacrado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos formais.

6.2.4. É vedada a aposição ao invólucro destinado ao Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria.

6.2.5. O Envelope “A” deverá conter:

a) Um papel em folha comum na cor branca, em formato A4, sem qualquer identificação, onde leia-se apenas o conceito da campanha publicitária da licitante, escrito em fonte Arial corpo 16, entrelinhas simples, centralizada entre todas as margens, no papel com orientação na horizontal.

b) Um pen drive de no mínimo 128 GB de memória, qualquer marca, exclusivamente na cor preta (sem detalhes coloridos ou acessórios em inox), contendo o Plano de Comunicação Publicitária apócrifo da licitante, composto por Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia, acompanhado das peças criadas e anexos pertinentes (exigidos ou permitidos).

b1) Recomenda-se que a licitante use um pen drive no envelope apócrifo DIFERENTE do que usará no envelope da Capacidade de atendimento/Repertório/Relatos. Usar o mesmo modelo de dispositivo em ambos os envelopes, poderá evidenciar características únicas que criem uma associação indesejada entre as propostas dos envelopes A e C, permitindo a identificação antecipada da autoria da proposta apócrifa.

6.2.6. Os arquivos no pen drive não podem estar com qualquer nomenclatura que permita a identificação da autoria da proposta.

6.2.7. Para assegurar a integridade do material apresentado, todos os arquivos deverão estar salvos em formato PDF.

6.2.8. Pelas características das planilhas e gráficos, em especial relacionados à mídia, as licitantes podem apresentá-los, quando pertinente, nos padrões dos programas que usualmente utilizam. Da mesma forma, a apresentação de tabelas de veículos de comunicação e pedidos de inserção poderão adotar o formato usual de mercado.

6.2.9. A licitante deverá cuidar para que nenhum documento apresentado possibilite a sua identificação, seja por um layout muito característico da agência, seja por citação descuidada do nome da licitante em orçamentos, tabelas de preços de veículos, entre outros.

6.2.10. O Envelope “A” não poderá estar danificado nem deformado pelas peças nele contidas. Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope “A”, nenhum envelope daquela licitante será recebido e ela ficará impedida de participar do certame, registrando-se em ata.

6.2.11. Para preservar o sigilo das propostas apócrifas, não serão recebidos quaisquer envelopes encaminhados por via postal ou a entrega em local e horário diferente do indicado no preâmbulo do presente edital.

### 6.3. ENVELOPE “B”

6.3.1. O Envelope “B” deverá conter apenas um papel timbrado da licitante onde leia-se o mesmo conceito apresentado por ela em seu **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**.

6.3.2. O envelope “B” deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, identificado externamente conforme orientado no item 5.3 deste Edital.

### 6.4. ENVELOPE “C”

6.4.1. O Envelope “C” deverá conter 1 (um) pen drive no qual devem constar os arquivos que apresentarão as informações referentes à **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**.

6.4.1.1. A avaliação técnica e julgamento do conteúdo do Envelope “C” serão realizados pela mesma Comissão Técnica que julgará a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope “A”). Assim, será vedada a aposição ao Envelope “C”, bem como aos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano apócrifo, sob pena de desclassificação da licitante.

6.4.2. O envelope C deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado no fecho, identificado externamente conforme orientado no item 5.3 deste Edital.

### 6.5. ENVELOPE “D”

6.5.1. O Envelope “D” deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante, a ser apresentada em formato impresso, em conformidade com o modelo padrão disponibilizado no Anexo VI do Edital.

6.5.2. O envelope “D” deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, identificado externamente conforme orientado no item 5.3 deste Edital.

### 6.6. ENVELOPE “E”

6.6.1. O Envelope “E” deverá conter os documentos de **HABILITAÇÃO**, contemplando Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, conforme disposto no item 7 deste Edital e seus subitens, em consonância com o disposto no Artigo 15 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SESCOOP (Anexo Único da Resolução Nº 2056/2023 – Conselho Nacional do SESCOOP).

6.6.1.1. Os documentos de Qualificação Técnica, usualmente considerados na etapa de Habilitação, deverão constar apenas no Envelope “C” (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação Publicitária) e serão analisados, julgados e pontuados pela Comissão Técnica.

6.6.2. O envelope “E” deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, identificado externamente conforme orientado no item 5.3 deste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de Habilitação, a Comissão de Licitação verificará a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescop e/ou SESCOOP/GO.

7.4. Para habilitação, a licitante deverá apresentar, em cópias impressas acondicionadas no ENVELOPE “E”, os documentos listados a seguir:

**7.4.1. Habilitação jurídica**

a) Documento de registro comercial, acompanhado de todas as alterações ou do documento consolidado, se for o caso:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerar-se-á como sociedades limitadas unipessoais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021, se for o caso;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento e instalação no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social, e do procurador, se for o caso;

b.1) Instrumento público de procuração ou procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório ou assinada na forma do subitem 4.1.1 deste Edital, sendo essas condições de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da licitante, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;

b.2) Comprovação do(s) Responsável(eis) legal(ais) da empresa ou cooperativa licitante, caso tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo, se for o caso;

7.4.1.1. Se, em razão do credenciamento, algum dos documentos citados no 7.2.1 já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que tenham sido atendidas as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, ou, quando cópia simples, conter todas as alterações ou consolidação, e estar registrado no órgão competente.

**7.4.2. Regularidade Fiscal**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 7.4.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “d” e “e” do item acima, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;
- 7.4.2.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos;
- 7.1.2.3. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

#### 7.4.3. Qualificação Técnica

- a) A Qualificação Técnica deverá ser apresentada pela licitante apenas no Envelope “C”, que trata da proposta técnica referente à **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos**, obedecendo os critérios específicos informados no item 10 deste Edital e seus subitens, e será analisada e julgada pela Comissão Técnica.

a.1) Para a verificação da Qualificação Técnica serão exigidos currículos, declarações, comprovação de escolaridade, dentre outros comprovantes, além de atestado(s) fornecido(s), isolada ou cumulativamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto dessa contratação.

#### 7.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de Empresário Individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*1\* Ativo Realizável a Longo Prazo.*

*2\* Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.*

b.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

b.2) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) Os índices de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste item serão calculados pela licitante e validados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no CRC.

b.4) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2024, ano-base de 2023.

#### 7.4.5. Demais documentos e declarações

a) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo VIII.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, se for o caso, mediante assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora. As Certidões/Documentos que são expedidas(os) podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, sendo que as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.5.1. O SESCOOP/GO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

- 7.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em relação ao domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.
- 7.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.11. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou para a sua atualização (após a abertura do Envelope “E”), a Comissão de Licitação poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos. O SESCOOP/GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.
- 7.12. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 7.13. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com as condições estipuladas neste Edital implicará inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

- 8.3. A proposta técnica é composta pelos Envelopes “A”, “B” e “C” que devem conter, respectivamente, a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos.
- 8.4. A Proposta Técnica consistirá em um conjunto de textos e arquivos digitais, que deverão observar as seguintes especificações gerais:
  - 8.4.1. Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.
  - 8.4.2. Serem apresentadas em “papel timbrado digital”, contendo o nome da proponente, a marca da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, e deverá fazer referência a esta licitação (exceto o Envelope “A” – Proposta Técnica Apócrifa que deverá ser apresentada sem identificação alguma da licitante);
  - 8.4.3. Terem as páginas dos arquivos numeradas sequencialmente (quando pertinente) e serem assinadas em sua parte final pelo representante legal da licitante (com exceção do conteúdo do Envelope “A” - Proposta Técnica Apócrifa, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação);
  - 8.4.4. Sobre a formatação:
    - 8.4.4.1. O conteúdo dos arquivos digitais apresentados nos envelopes “A” e “C”, referentes às propostas técnicas apócrifa e de capacidade/repertório/relatos, deverá ser apresentado em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, com alinhamento justificado, espaçamento entre as linhas de 1,5, espaçamento entre parágrafos de 12 pontos (antes e depois), formato em papel A4, margens da página em configuração normal, com as medidas: Superior: 3,0 cm/ Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 2,5 cm, com numeração centralizada na parte inferior.
    - 8.4.4.2. Havendo apresentação de conteúdo em formato A3 será computada como duas páginas.
    - 8.4.4.3. As especificações de formatação não se aplicam a documentos fornecidos por terceiros (declarações, atestados), que serão avaliados não pelo seu formato, mas pelo conteúdo.

- 8.4.4.4. O texto do Plano de Comunicação Publicitária não poderá, no total, exceder 12 (doze) páginas. Nesse limite não serão contabilizadas as peças da ideia criativa.
- 8.4.4.5. Sobre a **Capacidade de Atendimento**, o caderno de textos, incluindo os documentos comprobatórios, **deverá ser apresentado em arquivo único** e não poderá exceder 80 (oitenta) páginas, devendo ser armazenado em pasta denominada CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, no pen drive do envelope C.
- 8.4.4.6. Sobre o **Repertório**, a quantidade/volume das informações deverá obedecer ao disposto no item 10.1.3 e seus subitens, devendo os arquivos correspondentes estarem em uma mesma pasta denominada REPERTÓRIO, no pen drive do envelope C.
- 8.4.4.7. Sobre os **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, os arquivos correspondentes deverão ser apresentados em uma pasta denominada RELATOS, no pen drive do envelope C, devendo a licitante observar o disposto no item 10.1.4 e seus subitens, considerando até 2 (dois) relatos com até 3 (três) páginas cada, acrescentados dos anexos permitidos.
- 8.4.4.8. Qualquer **informação que extrapole a quantidade de páginas especificadas será desprezada** na avaliação e julgamento da Comissão Técnica. Havendo comprometimento na compreensão do texto, poderá ser aplicada penalidade à licitante, inclusive com desclassificação, caso a informação essencial para pontuação esteja apresentada no trecho desprezado.
- 8.4.4.9. As assinaturas de terceiros em declarações e atestados poderão ser apostas de próprio punho no documento digitalizado e inserido no pen drive do envelope correspondente ou por meio de certificados digitais gerados por Autoridades Certificadoras reconhecidas pelo ICP-Brasil, conforme instituído na Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

## 9. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- 9.1 No Envelope “A”, a licitante apresentará a sua proposta apócrifa do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, composto por **Raciocínio Básico**, **Estratégia de Comunicação Publicitária**, **Ideia Criativa** e **Estratégia de Mídia e Não Mídia** e respectivos anexos.
- 9.3.1. Para efeito de avaliação nesta fase, as licitantes deverão apresentar uma campanha publicitária simulada, dentro do escopo do objeto da contratação, visando solucionar o problema de comunicação publicitária apresentado no briefing (Anexo III deste Edital).
- 9.3.2. A licitante deverá utilizar uma “verba hipotética” de **até R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para viabilizar a implementação do plano de comunicação publicitária por ela proposto.
- 9.3.2.1.1. A licitante não poderá extrapolar esse valor referencial sob pena de desclassificação.
- 9.3.2.1.2. Os orçamentos que comprovam o uso desse recurso devem ser incluídos em um único arquivo digital, em formato PDF, armazenado no mesmo pen drive, para avaliação da Comissão Técnica.
- 9.3.2.1.3. Os orçamentos não podem conter qualquer menção ao nome da licitante, sob pena de desclassificação pela identificação da proposta. Os orçamentos não devem fazer uso de qualquer desconto ou condição comercial que antecipe a proposta de preços da licitante.
- 9.3.3. O Plano de Comunicação Publicitária deverá contemplar:
- A. **Raciocínio Básico:** sob a forma de texto, a licitante deverá apresentar a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados; deverá também evidenciar conhecimento sobre os aspectos relevantes da história do SESCOOP/GO (papel da instituição no âmbito do Sistema OCB/GO), a forma de atuação, sua inserção no atual cenário do Estado de Goiás, a governança corporativa, seu branding, para a construção de sua

estratégia de comunicação publicitária. Deverá evidenciar ainda o conhecimento da licitante sobre o atual posicionamento da marca, bem como a integração de todos esses elementos com as necessidades de comunicação publicitária e especificamente com o desafio apresentado no briefing. Deverá demonstrar entendimento claro do desafio apresentado no briefing.

- B. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** sob a forma de texto, a licitante deverá indicar e defender a estratégia de comunicação publicitária proposta por ela para superar o desafio e alcançar os resultados de comunicação evidenciados no briefing. Espera-se que a empresa apresente e defenda um conceito de comunicação que permeará toda a sua estratégia publicitária, compreendendo:

b.1) Explicitação e defesa do conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária; e

b.2) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e quais meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas propõe utilizar.

Assim, essa parte do Plano deverá contemplar: apresentação, justificativa e defesa do conceito de comunicação proposto pela licitante; a relação do conceito com o desafio apresentado e com as marcas utilizadas pelo SESCOOP/GO, sua história e perspectivas; os desdobramentos do conceito na construção da estratégia de comunicação publicitária; o detalhamento das ações táticas de comunicação que irão enfrentar o problema proposto no briefing. A integração das táticas com o raciocínio estratégico, o conceito, a marca e seu branding e com as necessidades de comunicação; e a qualidade das informações que foram apresentadas para embasar a estratégia proposta e qualidade e pertinência da argumentação.

- C. **Ideia criativa:** exclusivamente sob a forma de peças publicitárias, a licitante apresentará a sua campanha publicitária como resposta aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação social publicitária.

c.1) Apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária. É vedada, para esse item, a apresentação de texto que explique a ideia criativa, suas peças, ou defenda as escolhas da agência. O proponente deve apenas apresentar uma lista simples com a especificação de cada peça e/ou material e sua função tática.

c.2) Da relação de peças apresentadas, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças de Ideia Criativa a serem apresentadas pela licitante serão **limitadas a 10 (dez)**, incluindo storyboard, sendo vedada a apresentação de “monstros” (de áudio e/ou vídeo).

c.3) As peças da Ideia Criativa deverão ser apresentadas exclusivamente em formato digital, como arquivo no pen drive do Envelope “A” (apócrifo).

c.4) É vedada na Ideia Criativa a inclusão de texto que explique as funcionalidades ou aplicações das peças ou defenda as escolhas da agência. O proponente deve apenas apresentar uma lista simples com o nome da peça e/ou mídia sugerida para as peças apresentadas. A apresentação de texto explicativo ou defesa da peça, nesse quesito, implicará a desclassificação da empresa licitante.

c.5) É vedado o uso de qualquer elemento sonoro, gráfico, visual que permita a identificação antecipada do autor do Plano de Comunicação Publicitária apócrifo, sob pena de desclassificação da licitante.

- D. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** sob a forma de texto, tabelas, gráficos e/ou planilhas, a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação social publicitária por ela sugerida e em função da verba hipotética indicada no briefing. Apresentará a justificativa do período selecionado para a execução da campanha e das escolhas estratégicas para divulgação proposta. Indicará como será a mensuração de resultados e detalhará o total do investimento nas táticas apresentadas e sua adequação à verba simulada estabelecida no briefing.
- d.1) A licitante apresentará também simulação de plano de distribuição, no qual identificará todas as peças e ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição.
- d.2) Todas as peças e material que integrem a relação prevista na Ideia Criativa deverão constar dessa simulação, contendo um resumo geral com informações no mínimo sobre:
- I. O período de distribuição das peças e ou material;
  - II. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
  - III. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
  - IV. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
  - V. As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
  - VI. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
  - VII. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.
- d.3) Nessa simulação:
- I. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Edital de Licitação;
  - II. Deve ser desconsiderado o repasse de desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
  - III. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
- d.4) A licitante deverá apresentar os seguintes anexos do Plano de Comunicação Publicitária, os quais não serão contabilizados no total de páginas da proposta:
- I. Quadro resumo da distribuição da verba disponível na rubrica de estudo e pesquisa, criação, produção e veiculação, com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação;
  - II. Planilhas com simulação de Pedido de Inserção que corporifiquem a estratégia de mídia apresentada.
    - i. A licitante deverá cuidar para que nenhuma característica exclusiva do seu Pedido de Inserção possibilite identificar a autoria do plano apócrifo, como algum código interno padrão do programa por ela utilizado para gerar o PI.

## 10. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS

10.3. No Envelope “C”, a licitante apresentará a sua **capacidade de atendimento**, o seu **repertório** e até 2 (dois) **relatos de solução de problema de comunicação publicitária**, acompanhado dos anexos pertinentes.

10.3.1. A análise e julgamento do conteúdo do envelope “C” serão realizados pela mesma Comissão Técnica que julgará o conteúdo apócrifo. Assim, é vedada a aposição no Envelope “C” e em todos os documentos nele contidos de informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária não identificado (envelope “A”).

10.3.2. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** Sob a forma de texto, a licitante deverá apresentar:

10.3.2.1. Declaração de Qualificação da Equipe Técnica, em conformidade com o Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante, contemplando:

a) A descrição da composição da **diretoria da empresa e a quantificação e qualificação dos profissionais que efetivamente responderão pela execução do contrato com o SESCOOP/GO**, de maneira discriminada por perfil, respondendo à demanda de profissionais informados na **TABELA 1 – Perfil e Experiência mínima**, do item 3.1 do Termo de Referência.

a1) Será facultado à licitante apresentar – ou não – informações sobre a sua equipe geral, mas somente serão considerados para fins de pontuação, as informações da equipe que atenderá ao contrato com o SESCOOP/GO nos quantitativos e perfis exigidos.

b) O currículo resumido (nome, formação, experiência e área de atuação) de todos os **profissionais que serão colocados à disposição do SESCOOP/GO** na execução do contrato, bem como da diretoria executiva da empresa licitante.

c) Cópias de certificados de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação, quando exigidos, dos profissionais indicados pela licitante para compor a equipe que atuará na execução do contrato com o SESCOOP/GO.

10.3.2.2. Atestado(s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado, no mínimo, serviços de criação, execução e produção de campanhas e peças publicitárias, informando o período do atendimento e a pontualidade no cumprimento das obrigações por ela assumidas, devendo, ainda, constar os dados da licitante (razão social e CNPJ), bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo/cargo/assinatura do declarante. A Comissão de Licitação ou a Comissão Técnica poderá realizar diligência para verificar a legitimidade do atestado.

10.3.2.3. A relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com especificação do início de atendimento de cada um deles e abrangência geográfica de atuação (âmbito nacional, regional, estadual ou local). A Comissão de Licitação ou a Comissão Técnica poderá realizar diligência para confirmar as informações prestadas, ficando a licitante sujeita a penalidades cabíveis em caso de não-conformidade de dados.

10.3.2.4. Apresentação textual das instalações físicas, instrumental técnico, infraestrutura e recursos materiais que estarão à disposição do SESCOOP/GO para a execução do contrato.

10.3.2.5. Descrição da forma de atendimento a ser implementada pela agência na execução do contrato, incluindo os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho, observados os prazos máximos estabelecidos na **TABELA 1 – Tabela Referencial de Prazos para Serviços Internos**, do item 10.1 do Termo de Referência.

- 10.3.2.6. Descrição de informações de marketing e comunicação, pesquisa de audiência e de auditoria da circulação / controle de mídia, assim como possíveis ferramentas, aplicativos, bancos de imagens/dados e afins, a serem colocadas regularmente à disposição do SESCOOP/GO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.
- 10.3.3. **REPERTÓRIO:** Sob a forma de peças publicitárias, a licitante deverá apresentar até 15 (quinze) peças do seu repertório, de qualquer tipo ou forma e veiculação, evidenciando o desempenho na prestação de serviços publicitários, sendo pelo menos:
- 1 (um) filme de TV
  - 1 (um) spot de rádio ou 1 (um) jingle
  - 1 (um) anúncio de jornal ou revista
  - 1 (uma) ação de internet (hotsite, banner, marketing viral ou outros)
  - 1 (uma) peça de mídia exterior (outdoor, mobiliário urbano, busdoor ou outros)
  - 1 (uma) peça de campanha de endomarketing
- 10.3.3.1. As peças deverão ser apresentadas apenas em arquivo digital. No caso de peça originalmente impressa, a mesma deverá ser digitalizada (com qualidade/legibilidade) e inserida no pen drive do envelope, na pasta correspondente.
- 10.3.3.2. A licitante deverá apresentar cada peça acompanhada de sua respectiva ficha técnica, contendo breve descritivo indicando onde e quando a peça foi veiculada e assinatura do anunciante responsável, atestando a qualidade do trabalho executado pela agência;
- 10.3.3.3. As peças devem ser referentes a trabalhos realizados pela licitante nos últimos 3 (três) anos, anteriores à data da primeira sessão deste certame.
- 10.3.3.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida nas especificações da proposta técnica, a sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas;
- 10.3.3.4.1. A proporcionalidade, nesse caso, será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista para o item.
- 10.3.3.5. **As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo SESCOOP/GO e/ou Sistema OCB/GO em ocasião anterior.**
- 10.3.3.6. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.
- 10.3.3.7. As peças do repertório e demais informações pertinentes não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (envelope “A”), que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope “B”, sob pena de desclassificação da licitante;
- 10.3.4. **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:** Sob a forma de texto e de peças, a licitante deverá apresentar até 2 (dois) casos de sucesso da agência em planejamento publicitário, e execução, onde se compreenda o problema enfrentado, as soluções encontradas, a efetiva ação implementada e os resultados alcançados, demonstrando ainda conhecimento sobre o mercado atendido, sendo que:
- 10.3.4.1. Um relato deverá apresentar **solução de problema de comunicação direcionada ao público externo** e o outro relato deverá ser referente à **solução de problema de comunicação envolvendo estratégia de endomarketing (público interno).**
- 10.3.4.2. Cada relato (*case*) deverá ser apresentado em até 3 (três) páginas de texto e deverá refletir as soluções do problema de comunicação, planejadas pela licitante e implementadas por seus clientes no período de até 3 (três) anos anteriores à data da primeira sessão deste certame,

cujos resultados alcançados sejam mensuráveis por meio da discriminação de números, estatísticas ou pesquisas;

10.3.4.3. Cada relato deverá ser endossado pelo respectivo anunciante, com identificação do cliente (como nome empresarial, entidade, órgão da Administração Pública etc.), com CNPJ, além de dados do signatário (cargo/função, telefone e e-mail);

10.3.4.4. **É vedada a apresentação de relato referente a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo SESCOOP/GO ou Sistema OCB/GO;**

10.3.4.5. Na forma de anexos, que não serão contabilizados na quantidade de páginas especificada para esse item, devem ser apresentadas as peças publicitárias referentes ao relato, observando que:

- a) É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato.
- b) As peças anexadas ao relato devem estar acompanhadas da respectiva ficha técnica contendo título, data de produção, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo e o período de inserção.

10.4. O descumprimento de qualquer uma das normas estabelecidas nos itens acima ensejará a aplicação de penalidade cabível prevista em Edital, fundamentada pela Comissão Técnica.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope “D”) deverá ser apresentada em **formato impresso**, devidamente preenchida conforme informações constantes no modelo do Anexo VI deste Edital, contemplando todas as possibilidades de remuneração e atendendo às seguintes especificações:

11.3.1. Ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante e fazer referência a esta licitação;

11.3.2. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital, assinada em sua parte final e preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

11.3.3. Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, site, telefone, e-mail, e se for empresa sediada em outra localidade, informar dados do seu escritório em Goiânia/GO, quando existente. Informar também o nome do responsável pela assinatura do contrato, endereço completo, CPF, profissão, cargo/função, documento de identidade e endereço eletrônico (e-mail);

11.3.4. Indicar o prazo de validade, não sendo inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo que a política de preços ofertada em sua Proposta, deverá ser mantida firme e inalterada durante o prazo de validade, ficando estabelecido que, na omissão ou menção a prazo inferior, será considerado o prazo definido neste edital;

11.3.5. Declarar, conforme modelo, que a licitante atende às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na falta de tal declaração, será considerada a anuência da licitante quanto ao atendimento das especificações dos serviços, conforme o presente Edital;

11.3.6. Indicar que estão inclusos todos os custos e as despesas inerentes, tais como: mão-de-obra, salários, impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação;

11.3.7. Não incide taxa de administração ou quaisquer outras taxas, na remuneração sobre cachês, direitos autorais ou outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização.

11.3.8. Possíveis despesas da CONTRATADA com passagens, hospedagens, alimentação, deslocamentos e afins, que ocorram durante a execução do contrato para atender demandas do SESCOOP/GO fora da região Metropolitana de Goiânia, não deverão impactar os custos na proposta de preços da licitante, pois haverá ressarcimento em cada ocorrência, na forma de reembolso do valor, desde que tais despesas sejam previamente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

11.4. A Proposta de Preços apresentada pela licitante será analisada e pontuada conforme os critérios definidos no item 14.4 deste Edital e seus subitens, sendo de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

### **12.1 Informações Gerais das Sessões Públicas**

- 12.1.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital, nas quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes credenciadas presentes.
- 12.1.2 Os representantes das licitantes credenciadas que estiverem presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas, devendo constar na ata da sessão que será assinada por todos.
- 12.1.3 A Comissão de Licitação e a Comissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do SESCOOP/GO, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste certame.
- 12.1.4 Os integrantes da Comissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento dos envelopes com as propostas das licitantes.
- 12.1.5 O julgamento das propostas Técnicas e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- 12.1.6 Antes do aviso oficial do resultado do certame, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.
- 12.1.7 Qualquer tentativa de qualquer licitante de influenciar a Comissão de Licitação ou a Comissão Técnica no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação.
- 12.1.8 A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função de necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 12.1.9 Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão em posse do SESCOOP/GO e à disposição das interessadas em interpor recursos contra o resultado da Concorrência. Na hipótese de transcorrer sem manifestações o prazo de recursos contra o resultado da licitação, assim como nos casos de desistência desse direito pelos potenciais recorrentes ou de terem sido julgados os recursos, o SESCOOP/GO promoverá o arquivamento dos documentos após transcorridos 30 (trinta) dias úteis em relação a qualquer desses marcos.

### **12.2 PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.2.1 A primeira sessão pública será realizada presencialmente no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital e terá inicialmente a seguinte pauta:

12.2.1.1 A Comissão de Licitação:

- 12.2.1.1.1 Informará quais as licitantes realizaram credenciamento por meio de seus representantes, no período estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 12.2.1.1.2 Chamará à mesa o representante legal de cada licitante para apresentação do seu documento de identidade e entrega de seus envelopes.
- 12.2.1.1.3 Informará que não serão aceitos quaisquer documentos que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido para o seu recebimento.
- 12.2.1.1.4 Receberá os envelopes “A”, “B”, “C”, “D” e “E” de cada empresa participante, conforme as especificações técnicas definidas no Edital, respectivamente, referentes à Proposta Técnica Apócrifa – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (A); Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (B); Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (C); Proposta de Preços (D); e documentos de Habilitação (E).
- 12.2.1.1.5 Fará a verificação preliminar se os invólucros estão em conformidade com as disposições do Edital.

12.2.1.2 Em relação aos envelopes apócrifos serão adotados os seguintes procedimentos:

- 12.2.1.2.1 A Comissão de Licitação irá reservar o Envelope “A” de todas as licitantes em local separado.
- 12.2.1.2.2 O Envelope “A”, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, somente será recebido pela Comissão de Licitação se o invólucro:
  - a) Não estiver identificado;
  - b) Não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope “B”;
  - c) Não estiver danificado ou deformado pelo material nele acondicionado, cujo dano possibilitaria a identificação da licitante antes da abertura do Envelope “B”.
  - d) Não estiver lacrado nem rubricado em seu fecho.

12.2.1.3 Se, pelos motivos acima explicitados, o Envelope “A” de alguma licitante não puder ser recebido, nenhum envelope daquela licitante será aceito pela Comissão de Licitação.

12.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

12.2.2.1 A Comissão de Licitação deverá:

- 12.2.2.1.1 Rubricar e convidar os presentes para rubricar no fecho dos envelopes “B”, “D” e “E” (sem abri-los), mantendo-os fechados, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separados dos invólucros “A” e “C”;
- 12.2.2.1.2 Trazer do local separado os envelopes “A” (Plano Apócrifo) e conferir se o respectivo pen drive atende às especificações do Edital. O pen drive será conectado ao notebook da Comissão de Licitação para verificação da quantidade de arquivos.
- 12.2.2.1.3 Trazer do local separado os envelopes “C” (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos), abrir cada um e conferir se o pen drive atende às especificações do Edital. O pen drive será conectado ao notebook da Comissão de Licitação para verificação da quantidade de arquivos;
- 12.2.2.1.4 Lacrar os envelopes “A” e “C” e rubricar e solicitar aos representantes legais das licitantes credenciadas que também rubriquem os lacres desses envelopes.

- 12.2.2.1.5 Reservar os envelopes “A” e “C” em grupos separados para posterior encaminhamento à Comissão Técnica, para avaliação e julgamento, conforme procedimentos formais definidos neste Edital.
- 12.2.2.1.6 Manter sob a sua responsabilidade e guarda os envelopes “B”, “D” e “E”, que somente serão abertos em sessões públicas específicas, em datas a serem comunicadas às licitantes, oportunamente, pela Comissão de Licitação.
- 12.2.3 A Comissão de Licitação adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes “A” nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano.
- 12.2.3.1 A Comissão de Licitação fará registros na ata da primeira sessão com a devida cautela para evitar que quaisquer apontamentos resultem na identificação indevida da proposta apócrifa de uma licitante. A exceção para que ocorra registro explícito em ata é quando a identificação do plano apócrifo for inquestionável – sem se basear em inferência de qualquer participante da sessão.
- 12.2.4 Se, ao examinar o conteúdo dos envelopes “A” e “C”, a Comissão de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano Apócrifo, a Comissão desclassificará a licitante e ficará com todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos.
- 12.2.5 Abertos os envelopes “A” e “C”, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.
- 12.2.6 Se as licitantes credenciadas estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto neste Edital.
- 12.2.7 A Comissão de Licitação comunicará que a análise, avaliação e julgamento dos documentos constantes dos envelopes “A” e “C” dar-se-ão em sessão reservada e serão realizados pela Comissão Técnica.
- 12.2.8 Terminada a pauta básica, a Comissão de Licitação fará a leitura da ata e a coleta de assinaturas dos representantes das licitantes.
- 12.2.9 No final da sessão, a Comissão de Licitação informará que as licitantes serão convocadas para a segunda sessão pública após a conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica.

## **12.1 ATUAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA**

- 12.1.1 Após a Primeira Sessão Pública, não tendo sido interposto recurso ou tendo sido formalizada a desistência do prazo recursal ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos para a Primeira Sessão da Comissão Técnica:
- 12.1.1.1 A Comissão de Licitação encaminhará, formalmente, à Comissão Técnica os envelopes “A” de todas as licitantes, referentes às vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- 12.1.1.2 Em data e local estabelecidos pelos membros participantes, a Comissão Técnica se reunirá para avaliação, julgamento e pontuação das propostas técnicas referentes às vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- 12.1.1.3 Concluídos esses trabalhos, a Comissão Técnica irá elaborar a ata na qual fará constar os registros das notas de cada licitante, deliberadas em consenso pelos membros da referida Comissão, com as devidas justificativas – quando pertinentes –, além de ocorrências que tenham sido constatadas. A ata será encaminhada pela Comissão Técnica à Comissão de Licitação, em envelope lacrado, juntamente com todos os envelopes das licitantes e seus respectivos pen drives recebidos para julgamento.

- 12.1.2 Após a devolução dos envelopes “A”, juntamente com a Ata da Primeira Sessão da Comissão Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos para a Segunda Sessão da Comissão Técnica:
- 12.1.2.1 A Comissão de Licitação encaminhará formalmente à Comissão Técnica os envelopes “C” de todas as licitantes, referentes às Propostas Técnicas da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos;
  - 12.1.2.2 Em data e local estabelecidos pelos membros participantes, a Comissão Técnica se reunirá para avaliação, julgamento e pontuação das propostas técnicas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
  - 12.1.2.3 Concluídos esses trabalhos, a Comissão Técnica irá elaborar a ata na qual fará constar os registros das notas de cada licitante, deliberadas em consenso pelos membros da referida Comissão, com as devidas justificativas – quando pertinentes –, além de ocorrências que tenham sido constatadas. A ata será encaminhada pela Comissão Técnica à Comissão de Licitação, em envelope lacrado, juntamente com todos os envelopes “C” e respectivos pen drives recebidos para julgamento.
- 12.1.3 Se alguma proposta técnica for desclassificada por descumprimento do Edital ou por enquadramento em alguma regra editalícia de desclassificação, a Comissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará a pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 12.1.3.1 A pontuação de cada quesito não será atribuída somente se a desclassificação for motivada pela identificação, indubitável, da licitante antes da abertura do seu Envelope “B”.
- 12.1.4 O julgamento das propostas técnicas pela Comissão Técnica será realizado exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório.
- 12.1.5 As notas inferiores ao valor máximo do item serão justificadas, não havendo justificativa quando a licitante alcançar pontuação máxima.
- 12.1.6 Após receber as atas de julgamento das propostas técnicas (Envelopes “A” e “C”) e demais documentos elaborados pela Comissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública.
- 12.1.7 Além das atribuições previstas na etapa de análise e julgamento das propostas técnicas, a Comissão Técnica terá a responsabilidade de manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das propostas técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação, para responder a questionamentos de ordem técnica.

## **12.2 SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.2.1 Na segunda sessão pública, a Comissão de Licitação deverá:
- 12.2.1.1 Abrir os envelopes “B” de todas as licitantes;
  - 12.2.1.2 Cotejar as vias não identificadas (Envelope “A”) com as vias identificadas (Envelope “B”) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
  - 12.2.1.3 Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;
  - 12.2.1.4 Informar a totalização das notas do Envelope “A” e “C” e que o resultado do julgamento geral das propostas técnicas será publicado no portal [Licitações e Contratos 2025](https://www.goiascooperativo.coop.br/) – Sistema OCB/GO (<https://www.goiascooperativo.coop.br/>), abrindo-se o prazo para interposição de recursos;

### 12.3 TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

- 12.3.1 Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- 12.3.1.1 Abrir os envelopes “D”, com a Proposta de Preço de cada licitante, cujo teor será conferido pelos membros da Comissão de Licitação.
  - 12.3.1.2 Colocar à disposição dos representantes das licitantes credenciadas, para exame, os documentos integrantes dos envelopes “D”;
  - 12.3.1.3 Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do Edital para a elaboração das propostas de preço e julgá-las de acordo com os critérios editalícios;
  - 12.3.1.4 Identificar a proposta com maior vantajosidade para o SESCOOP/GO e dar conhecimento do resultado da análise aos representantes das licitantes presentes, de acordo com as disposições constantes neste Edital.
  - 12.3.1.5 Informar a totalização das notas das PROPOSTAS TÉCNICAS (Envelopes “A” e “C”) e da PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope “D”).
  - 12.3.1.6 Declarar vencedor do julgamento final das propostas técnica e de preço, de acordo com as disposições constantes neste Edital.
  - 12.3.1.7 Comunicar que o resultado do julgamento geral das propostas técnicas e de preço será publicado no portal [Licitações e Contratos 2025](http://www.goiascooperativo.coop.br) – Sistema OCB/GO ([www.goiascooperativo.coop.br](http://www.goiascooperativo.coop.br)), abrindo-se prazo para interposição de recurso.
- 12.3.2 Cumpridos esses passos, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, perguntar às licitantes se querem abrir mão do prazo recursal de modo a proceder, nessa mesma sessão, a abertura do envelope “E”, referentes aos documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 12.3.3 Caso seja unânime a decisão das licitantes por declinar do direito do prazo para interposição de recurso pelo resultado do julgamento da Proposta de Preços, a Comissão de Licitação procederá a abertura do Envelope de Habilitação da primeira colocada.
- 12.3.3.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá apenas dar vistas dos documentos a todas as licitantes credenciadas, deixando para divulgar o resultado da análise documental em data posterior; ou poderá analisar os documentos e divulgar o resultado dessa fase na mesma sessão.
- 12.3.4 Se a análise dos documentos de HABILITAÇÃO for concluída na terceira sessão, após a conclusão dos trabalhos, a Comissão de Licitação comunicará o resultado da análise e informará que esse resultado da licitação será publicado no portal [Licitações e Contratos 2025](http://www.goiascooperativo.coop.br) – Sistema OCB/GO ([www.goiascooperativo.coop.br](http://www.goiascooperativo.coop.br)), abrindo-se prazo para interposição de recurso.
- 12.3.5 Caso a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO não aconteça simultaneamente na terceira sessão, ocorrerá a quarta sessão pública, em data a ser definida pela Comissão de Licitação.

### 12.4 QUARTA SESSÃO PÚBLICA

- 12.4.1 Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- 12.4.1.1 Abrir o envelope “E”, referente à Habilitação, da licitante classificada em primeiro lugar, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação;
  - 12.4.1.2 Analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

- 12.4.1.3 Colocar à disposição dos representantes das licitantes credenciadas, para exame e rubrica, os documentos integrantes do envelope “E”;
  - 12.4.1.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Comissão de Licitação analisará a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação, até que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora.
  - 12.4.1.5 A Comissão de Licitação, pode, sem provocação, rever seus atos e reconsiderar suas decisões, sempre justificadamente e desde que não tenha sido declarada licitante vencedora. Tal medida impactará todos os atos que afetar, ressalvados aqueles que possam ser aproveitados na forma como praticados antes da revisão ou da reconsideração.
  - 12.4.1.6 Informar o resultado da HABILITAÇÃO na mesma sessão, ou, a juízo da Comissão de Licitação, suspender a sessão para procedimentos de análise dos documentos;
  - 12.4.1.7 Neste caso, comunicar que o resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no endereço eletrônico [Licitações e Contratos 2025 – Sistema OCB/GO \(www.goiascooperativo.coop.br\)](http://www.goiascooperativo.coop.br), abrindo-se o prazo para interposição de recurso.
- 12.4.2 Findo o prazo recursal, não tendo sido interposto recurso na fase de Habilitação ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos, o nome da licitante vencedora desta Licitação será publicado no endereço eletrônico [Licitações e Contratos 2025 – Sistema OCB/GO \(www.goiascooperativo.coop.br\)](http://www.goiascooperativo.coop.br).

### **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 13.1 A avaliação e o julgamento das Propostas Técnicas serão feitos por uma Comissão Técnica, especialmente constituída para esse fim, composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de comprovada experiência na área, integrantes do quadro de pessoal interno e/ou profissionais externos, nomeados pelo SESCOOP/GO.
- 13.2 A Comissão Técnica julgará as propostas com base na evidência de comprovação da licitante em cumprir com qualidade cada um dos quesitos de avaliação, utilizando os critérios de julgamento estabelecidos no Edital.
- 13.3 Os membros da Comissão Técnica analisarão e julgarão as propostas e desclassificarão as que descumprirem exigências legais ou estabelecidas neste Edital.
- 13.4 A nota do quesito corresponderá à nota de consenso entre os membros da Comissão Técnica.
- 13.5 A nota total de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.
- 13.6 Ao concluir os seus trabalhos, a Comissão Técnica fará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão de Licitação, juntamente com os envelopes e as propostas analisadas, contemplando as pontuações e as justificativas de perda de pontos de cada licitante, quando for o caso. O procedimento será o mesmo para a análise e julgamento das propostas da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos.
- 13.7 A Comissão Técnica analisará separadamente as propostas do Envelope “A” e “C” e fará os seus registros de ocorrências em 2 (duas) atas que serão encaminhadas à Comissão de Licitação, separadamente e em momentos distintos, contendo, cada qual, as notas das licitantes com base no julgamento técnico.

### **14. QUESITOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

#### **14.1 PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 14.1.1 A pontuação máxima da PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes “A” e “C”) será de 100 pontos, assim distribuídos:

**TABELA 1 – Pontuação Máxima**

PROPOSTA TÉCNICA	QUESITOS	Pontuação Máxima
<b>Plano de Comunicação Publicitária</b> 70 pontos	1. Raciocínio Básico	10 pontos
	2. Estratégia de Comunicação Publicitária	25 pontos
	3. Ideia Criativa	25 pontos
	4. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
<b>Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato</b> 30 pontos	5. Capacidade de Atendimento	10 pontos
	6. Repertório	10 pontos
	7. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes "A" e "C")</b>		<b>100 pontos</b>

- 14.1.1 A PROPOSTA TÉCNICA terá PESO 6 (sendo peso 4 para a pontuação da PROPOSTA DE PREÇO).
- 14.1.2 A classificação das propostas técnicas será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos itens dos quesitos a serem valorados, conforme critérios estabelecidos e as notas obtidas pelas licitantes.
- 14.1.3 A Comissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, atribuindo nota para cada um dos quesitos valorados com base critérios detalhados a seguir.

#### 14.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA APÓCRIFO

**Plano de Comunicação Publicitária**  
**Pontuação máxima dos QUESITOS 1 + 2 + 3 + 4 = 70 PONTOS**

1. RACIOCÍNIO BÁSICO	Pontuação máxima de cada quesito	Pontuação da Licitante
a. Conhecimento da história e da natureza institucional do SESCOOP/GO no âmbito do Sistema OCB/GO, suas atividades e principais linhas de produtos e serviços, o contexto do cooperativismo estadual, as instituições que representam cooperativismo em Goiás, suas características mais significativas para a comunicação publicitária.	2,0	
b. Acuidade de compreensão das funções e do papel do SESCOOP/GO e do Sistema OCB/GO nos contextos social, político e econômico.	2,0	
c. Compreensão da extensão, qualidade e formas do relacionamento do SESCOOP/GO e do Sistema OCB/GO com seus públicos.	2,0	
d. Compreensão dos desafios e do problema de comunicação do SESCOOP/GO, a ser enfrentado.	2,0	
e. Compreensão das necessidades de comunicação para superar os desafios propostos no briefing.	2,0	
<b>Pontuação máxima do RACIOCÍNIO BÁSICO</b>	10 Pontos	

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	Pontuação máxima de cada quesito	Pontuação da Licitante
a. A adequação da estratégia de comunicação, do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do SESCOOP/GO no contexto do Sistema OCB/GO e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação.	5,0	
b. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação, do partido temático e do conceito propostos.	5,0	

c. A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do SESCOOP/GO com os seus públicos.	5,0	
d. A exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação do SESCOOP/GO e a qualidade dos desdobramentos em ações de comunicação integrada e digital.	5,0	
e. A capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação definidos no briefing e a verba hipotética disponível.	5,0	
<b>Pontuação máxima da ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>	25 Pontos	

<b>3. IDEIA CRIATIVA</b>	<b>Pontuação máxima de cada quesito</b>	<b>Pontuação da Licitante</b>
a. A sua adequação à estratégia de comunicação publicitária e aos desafios ou problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação do SESCOOP/GO no contexto Sistema OCB/GO	5,0	
b. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerando os objetivos do SESCOOP/GO e os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados.	5,0	
c. A abrangência dos segmentos de público contemplada por essas interpretações, a adequação ao universo cultural do público-alvo e a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.	5,0	
d. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4,0	
e. Sua pertinência às atividades do SESCOOP/GO no contexto Sistema OCB/GO e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.	3,0	
f. A exequibilidade das peças e a sua compatibilização aos meios propostos.	3,0	
<b>Pontuação máxima da IDEIA CRIATIVA</b>	25 Pontos	

<b>4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA</b>	<b>Pontuação máxima de cada quesito</b>	<b>Pontuação da Licitante</b>
a. Conhecimento dos hábitos de comunicação dos segmentos de público prioritários do SESCOOP/GO e capacidade analítica evidenciada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da estratégia de mídia.	2,0	
b. Coerência na integração da estratégia de mídia com a estratégia de comunicação apresentada.	2,0	
c. Consistência do plano de mídia / distribuição das peças e/ou do material e a economicidade da aplicação da verba de mídia na simulação proposta.	2,0	
d. Pertinência, oportunidade e criatividade demonstradas ao propor o uso de recursos de comunicação próprios do Sistema OCB/GO.	2,0	
e. Inovação, coerência, economicidade e conhecimento demonstrados ao propor a utilização e otimização de mídias segmentadas, alternativas, digitais e de massa para atingir os objetivos de comunicação.	2,0	
<b>Pontuação máxima da ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA</b>	10 Pontos	

#### 14.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS

##### Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de

**Soluções de Problemas de Comunicação**

Pontuação máxima dos QUESITOS 5 + 6 + 7 = 30 PONTOS

5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			Pontuação máxima	Pontuação da licitante	
QUESITOS AVALIADOS	a) Análise da relação de clientes atendidos pela licitante	Quantidade de clientes atendidos nos últimos 12 meses	Até 5	0,5	
			De 6 a 10	1,0	
			Mais de 10	1,5	
	b) Atestado(s) de capacidade técnica de clientes	Nenhum atestado apresentado ou atestado fora de conformidade com o edital		Desclassificada	
		De 1 a 5 atestados válidos		0,5	
		De 6 a 10 atestados válidos		1,0	
		Mais de 10 atestados válidos		1,5	
	c) Tempo de experiência dos profissionais da licitante nas funções por ela indicadas e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às exigências do edital	1 (um/a) Diretor(a) para coordenação geral	Até 6 anos	0,3	
			Mais de 6 até 9 anos	0,4	
			A partir de 10 anos	0,5	
		1 (um/a) Profissional de Planejamento	Até 6 anos	0,3	
			Mais de 6 até 9 anos	0,4	
			A partir de 10 anos	0,5	
		1 (um/a) Profissional de Atendimento	Até 6 anos	0,3	
			Mais de 6 até 9 anos	0,4	
			A partir de 10 anos	0,5	
		1 (um/a) Profissional de Criação	Até 3 anos	0,1	
			Mais de 3 até 5 anos	0,2	
			A partir de 6 anos	0,3	
		1 (um/a) Redator	Até 6 anos	0,3	
			Mais de 6 até 9 anos	0,4	
			A partir de 10 anos	0,5	
		1 (um/a) Revisor	Até 3 anos	0,1	
			Mais de 3 até 5 anos	0,2	
			A partir de 6 anos	0,3	
		1 (um/a) Profissional de Criação/ Produção para Comunicação Digital e Web	Até 3 anos	0,1	
			Mais de 3 até 5 anos	0,2	
A partir de 6 anos	0,3				
1 (um/a) Profissional de mídia e não mídia	Até 6 anos	0,3			
	Mais de 6 até 9 anos	0,4			
	A partir de 10 anos	0,5			
1 (um/a) Profissional de Arte-Finalista / Designer Gráfico	Até 3 anos	0,1			
	Mais de 3 até 5 anos	0,2			
	A partir de 6 anos	0,3			
d) A adequação da infraestrutura, instalações e recursos materiais	Comprovou		1,0		
	Não comprovou		0		
e) A comprovação de prêmios recebidos pela Licitante na produção de campanhas publicitárias	Premiações nacionais e/ou internacionais	Até 10	0,4		
		De 11 a 20	0,7		
		Mais de 20	1,0		
	Premiações no âmbito de Goiás (no mínimo 3)		0,3		

	f) Operacionalização da forma de atendimento a ser implementada pela agência na execução do contrato.	Relevância e utilidade das informações	0,5	
	g) Descrição das informações de marketing e comunicação, pesquisa de audiência e de auditoria da circulação / controle de mídia, assim como possíveis ferramentas, aplicativos, bancos de imagens/dados e afins, a serem colocadas à disposição do SESCOOP/GO	Relevância e utilidade das informações	0,5	
<b>Pontuação máxima da CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>			<b>10 Pontos</b>	

	<b>6. REPERTÓRIO</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação da licitante</b>
<b>QUESITOS AVALIADOS</b>	a) Apresentação de até 15 (quinze) peças do seu repertório, de qualquer tipo ou forma e veiculação, evidenciando o desempenho na prestação de serviços publicitários, sendo pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) filme de TV</li> <li>• 1 (um) spot de rádio ou 1 (um) jingle</li> <li>• 1 (um) anúncio de jornal ou revista</li> <li>• 1 (uma) ação de internet (hotsite, banner, marketing viral ou outros)</li> <li>• 1 (uma) peça de mídia exterior (outdoor, mobiliário urbano, busdoor ou outros)</li> <li>• 1 (uma) peça de campanha de endomarketing</li> </ul>	4,0	
	b) Apresentação de ficha técnica de cada peça, contendo breve descritivo indicando onde e quando a peça foi veiculada e assinatura do anunciante responsável, atestando a qualidade do trabalho executado pela agência;	2,0	
	c) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material analisado.	4,0	
<b>Pontuação máxima do REPERTÓRIO</b>		<b>10 Pontos</b>	

	<b>7. RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>Pontuação máxima por RELATO* válido</b>	<b>Pontuação da licitante</b>	
<b>QUESITOS AVALIADOS</b>	a) O encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato	Case 1	1,0	
		Case 2	1,0	
	b) A evidência de planejamento publicitário, onde se compreenda o problema, as soluções encontradas, a ação implementada e os resultados alcançados	Case 1	1,5	
		Case 2	1,5	
	c) Apresentação de até 5 (cinco) peças para cada case com as respectivas fichas técnicas	Case 1	1,5	
		Case 2	1,5	
	d) A qualidade da execução das ações e/ou materiais promocionais desenvolvidos pela LICITANTE para seu cliente	Case 1	1,0	
		Case 2	1,0	
<b>NOTA MÁXIMA DOS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b>		<b>10 Pontos</b>		
<i>*Será permitida a apresentação de até 2 (dois) relatos, cada qual com até 5 peças de comprovações.</i>				

14.4 A Nota da Proposta Técnica de cada licitante será definida pela soma das notas obtidas por ela nos itens de cada quesito, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, dos quais 70 (setenta) serão referentes à proposta apócrifa e 30 (trinta) referentes ao somatório da proposta de Capacidade/Repertório/Relatos.

14.5 A nota de cada item do quesito corresponderá à nota de consenso dos membros da Comissão Técnica.

- 14.6 Os membros da Comissão Técnica analisarão e julgarão as propostas técnicas das licitantes, com a prerrogativa de:
- 14.6.1 Aplicar penalidade na pontuação do item de avaliação de cada quesito que não atenda integralmente os critérios previstos neste Edital, se pertinente;
- 14.6.2 Desclassificar a proposta técnica que:
- Não atender exigências do Edital e seus anexos.
  - Não alcançar, no somatório das notas dos Envelopes “A” e “C”, a nota mínima de 40 (quarenta) pontos.
  - Obtiver nota 0 (zero) na totalização de pontos dos itens avaliados em cada QUESITO da Proposta Técnica, tanto relativas ao Envelope “A” (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) como no conteúdo do Envelope “C” (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação).
  - Se enquadrar em quaisquer outros critérios de desclassificação previstos neste Edital.

#### 14.7 QUESITOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.7.1 A avaliação da proposta de preço será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

**TABELA 2 – Pontuação da Proposta de Preços**

	DESCONTO / HONORÁRIOS / REPASSE	Notas (N)	Nota Máxima do Quesito
QUESITOS AVALIADOS	a) Percentual de desconto linear a ser concedido ao SESCOOP/GO sobre os preços da Tabela Referencial de Custos Internos de Serviços, editada pelo SINAPRO/Goiás. (De 0% a 30%)	Desconto linear até 5,0% N = 0,0 Desconto linear superior a 5,0% e inferior a 30,0% N = 1,0 x Desconto Desconto linear de 30,0% N = 30	30,0
	b) Percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SESCOOP/GO proporcione à agência o desconto-padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação. (De 5% a 15%)	Honorários iguais ou superiores a 15% N = 0,0 Honorários a partir de 5,0% e inferiores a 15% N = 3,0 x (15 - Honorários)	30,0
	c) Percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SESCOOP/GO não proporcione à agência o desconto-padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação. (De 5% a 15%)	Honorários iguais ou superiores a 15% N = 0,0 Honorários a partir de 5,0% e inferiores a 15% N = 4,0 x (15 - Honorários)	40,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>			<b>100 Pontos</b>

- 14.7.2 Sobre a tabela de pontuação da Proposta de Preços, o que se espera é que a licitante apresente em sua proposta informações que evidenciem:

- **Quesito “a”:** Se a agência vai conceder descontos sobre os custos internos, baseando-se na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás – Edição vigente na data de

publicação do edital, de **0% (zero por cento) a 30% (trinta por cento)**, qual percentual de desconto será concedido ao SESCOOP/GO?

- **Quesito “b”:** Em relação à incidência de honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja *utilização* proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)**, qual é o percentual que a agência que irá cobrar do SESCOOP/GO?
- **Quesito “c”:** Em relação à incidência de honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja *utilização NÃO* proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)**, qual é o percentual que a agência irá cobrar do SESCOOP/GO?

- 14.7.3 Para efeito de cálculo das notas de cada Licitante, os termos desconto, honorários e repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna NOTAS pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.
- 14.7.4 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da referida tabela, no subitem 14.7.1, completando o total de 100 (cem) pontos.
- 14.7.5 As notas serão calculadas com uma casa decimal, sem arredondamento.
- 14.7.6 A nota obtida na Proposta de Preço (NPP) terá peso 4 (quatro) no cálculo da nota final (NF). Para tanto, esse valor será somado à nota obtida na Proposta Técnica (NPT), cujo peso será 6 (seis).
- 14.7.7 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 14.7.8 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo.
- 14.7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos ao SESCOOP/GO sem ônus adicionais.
- 14.7.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.7.11 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- 14.7.12 Omissões, equívocos e/ou erros havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

#### 14.8 ESCALA REFERENCIAL

- 14.8.1 A Comissão Técnica julgará as propostas técnicas (Envelope “A”) com base no cumprimento, pelas licitantes, de cada quesito, de acordo com a seguinte escala referencial de avaliação:

**TABELA 3 – Escala Referencial de Avaliação da Proposta Técnica**

REFERÊNCIAS / MÉTRICAS PARA PONTUAÇÃO		
Níveis de Proficiência	Evidências quanto ao conteúdo apresentado	Escala de pontuação
AM Atende Minimamente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não atende ou atende minimamente aos critérios estabelecidos</li> <li>• Apresenta qualidade aquém do esperado</li> <li>• O conceito não está claro, não está bem defendido ou sugere leitura desfavorável ao SESCOOP/GO e/ou ao Sistema OCB/GO</li> <li>• Apresenta informações imprecisas ou inconsistentes</li> </ul>	De 0% a 30% da pontuação do critério

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresenta conteúdo superficial</li> </ul>	
AP	Atende Parcialmente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atende parcialmente às expectativas</li> <li>• Atende com padrão de qualidade regular</li> <li>• Limita-se a repetir informações do briefing</li> <li>• Não fundamenta de forma consistente a sua proposta</li> <li>• Não evidencia pleno domínio sobre o tema central da contratação</li> </ul>	Acima de 30% até 70% da pontuação do critério
AT	Atende Satisfatoriamente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limita-se a cumprir critérios formais do edital</li> <li>• Apresenta análise pouco além do briefing</li> <li>• O conceito proposto valoriza qualidades positivas da marca da instituição, mas sem riqueza de aprofundamento</li> <li>• A estratégia é focada em resolver o problema de comunicação, mas sem superações relevantes</li> <li>• Há evidência de inovação nas estratégias propostas, mas não foram plenamente exploradas</li> </ul>	Acima de 70% até 95% da pontuação do critério
EX	Atende com Excelência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstra expertise quanto ao tema central da contratação *</li> <li>• Atende as expectativas quanto aos critérios estabelecidos pelo Edital *</li> <li>• Atende com superação os objetivos do briefing *</li> <li>• Apresenta análise consistente e extrapola as informações do Edital e seus anexos *</li> <li>• A solução proposta responde ao problema de comunicação de forma inovadora *</li> <li>• A estratégia apresentada é ousada e supera as expectativas *</li> <li>• Apresenta dados relevantes inerentes ao Sistema OCB/GO, ao SESCOOP/GO e ao Cooperativismo no Brasil *</li> <li>• Estabelece novos padrões de atuação e/ou desempenho *</li> <li>• Apresenta conceito inovador, que cria posição única e expande as qualidades positivas das marcas utilizadas pelo SESCOOP/GO*</li> </ul> <p><b>Exemplos de possíveis ressalvas observadas neste quesito:</b> * Apesar de atender com excelência, apresenta ressalvas: a abordagem deveria ter explorado mais ... / deveria ter detalhado melhor .../ deveria ter aprofundado o tema... ou outra ressalva a ser informada pela Comissão Técnica.</p>	Acima de 95% até 100% da pontuação do critério

14.8.2 A Comissão Técnica poderá, a seu critério, informar outras evidências quanto ao conteúdo apresentado em cada Nível de Proficiência listado na tabela acima.

14.8.3 No Nível de Proficiência ATENDE COM EXCELÊNCIA, se a pontuação da licitante ficar no intervalo acima de 95% (noventa e cinco por cento) até 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), a Comissão Técnica justificará as ressalvas que motivaram a perda de pontos, conforme exemplificado nas Evidências quanto ao conteúdo apresentado ou justificando outras motivações, conforme análise técnica.

## 15. DA PONTUAÇÃO FINAL

15.1 A nota de cada licitante terá por base o somatório das notas das propostas técnicas e proposta de preço, sendo que:

15.1.1 A nota obtida na Proposta de Preço terá peso 4 (quatro).

15.1.2 A nota obtida na Proposta Técnica terá peso será 6 (seis).

**15.2** A nota final das licitantes será obtida tomando por base o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preços (IP), sendo que:

- a) Cálculo do Índice Técnico (IT) será aferido pelo somatório da pontuação obtida na Proposta Técnica;
- b) O cálculo do Índice de Preços (IP) será aferido pelo somatório da pontuação obtida na Proposta de Preços.
- c) A classificação final terá como base as pontuações obtidas nos índices técnico e de preços e o resultado do Índice Geral (IG).

**15.3** Será considerada primeira classificada a empresa que obtiver o maior ÍNDICE GERAL (IG), na ordem de classificação realizada pela Comissão de Licitação, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{IG} = (\text{IT} \times 0,6) + (\text{IP} \times 0,4)$$

Sendo:

IG = ÍNDICE GERAL

IT = ÍNDICE TÉCNICO

IP = ÍNDICE DE PREÇO

Fator de Ponderação (multiplicação) do IT = 0,6 (zero vírgula seis)

Fator de Ponderação (multiplicação) do IP = 0,4 (zero vírgula quatro)

**15.4** O SESCOOP/GO adjudicará o objeto da licitação à proponente que obtiver a maior pontuação final (salvo eliminação posterior na fase de habilitação).

**15.5** Caso haja empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, obtiver a maior nota, sucessivamente, nos seguintes quesitos:

- a. Ideia Criativa;
- b. Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c. Estratégia de Mídia; e
- d. Raciocínio Básico.

**15.6** Persistindo o empate, a escolha se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**15.7** Às licitantes não caberá desconhecimento quanto ao contido no item 15.6, eximindo o SESCOOP/GO de qualquer responsabilidade quanto ao sorteio.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.3. Caberá recurso nas fases previstas neste Edital, desde que fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, protocolados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenda recorrer das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

- 16.4.1. O recurso deverá ser realizado por meio de apresentação da petição, protocolado presencialmente junto à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, dentro do prazo legal, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na sede do SESCOOP/GO, ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br) com confirmação de recebimento.
- 16.5. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.
- 16.6. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos anteriormente.
- 16.7. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 16.8. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.
- 16.9. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/GO, ou, por agente a quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/GO ou, ainda, por outro meio formal, que atinja sua finalidade.
- 16.9.1. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ocorrer a prorrogação do prazo.
- 16.10. Em atendimento ao parágrafo único, do artigo 60 do Anexo Único da Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/GO.
- 16.11. O provimento de recursos pela autoridade competente implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO ANTECIPADA**

- 17.3. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta de preços apresentada pela licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 17.4. A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar o contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.5. A prática de ilícitos ou de comportamento inidôneos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, implicarão: (i) a aplicação de advertência, (ii) a aplicação de multa, e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/GO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos, consoante disposições contidas neste item combinado com as penalidades previstas no Termo de Referência que integra esse Edital.
- 17.6. São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:
- 17.6.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da contratação do objeto da licitação;
- 17.6.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 17.6.3. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

- 17.6.4. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- 17.7. No decorrer da execução do contrato, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/GO, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP/GO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 17.8. O atraso não justificado na entrega dos serviços contratados implicará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Pedido de Fornecimento.
- a) Configurar-se-á atraso não justificado quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos serviços contratados em mais 3 (três) dias corridos, sem causa justificada, contados da data estipulada em contrato e/ou Pedido de Fornecimento.
- 17.9. No caso de inexecução parcial dos serviços contratados, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- a) Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA deixar de entregar a totalidade dos itens demandados no prazo contratado, sem causa justificada, após 10 (dez) dias contados da data estipulada em contrato.
- 17.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- a) Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
- 17.11. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.
- 17.12. Para aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 17.13. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao CONTRATANTE.
- 17.14. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.15. O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

## **18. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 18.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da primeira sessão pública, **observando o horário de expediente, conforme item 20.14**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, mediante petição a ser protocolada junto à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, no **endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br)** com confirmação de recebimento. Não impugnado o ato convocatório, até o prazo estabelecido, deixa de existir o direito de questionar administrativamente.
- 18.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, através do portal eletrônico [www.goiascooperativo.coop.br](http://www.goiascooperativo.coop.br).

#### 19. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

- 19.3. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/>, (link / "> 2020" / 2. Integridade e Transparência / 2.1. Programa de Integridade).
- 19.4. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.
- 19.5. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.
- 19.6. O Anexo X, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 19.7. A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto neste capítulo do Edital.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.3. A simples participação nesta licitação implica a total aceitação, pelas licitantes, de todas as condições estabelecidas nesta Concorrência.
- 20.4. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à entrega dos envelopes, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 20.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas quando deveria manifestar esse interesse.

- 20.6. O processo Administrativo referente a esta Concorrência ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, deverá ser apresentada solicitação dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.
- 20.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, de acordo com o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, em conformidade com a Resolução Nº 2056/2023 – Conselho Nacional do Sescoop.
- 20.8. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O SESCOOP/GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da diligência.
- 20.9. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito potestativo de transferir ou cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 20.10. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais que norteiam este Edital, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação, propostas técnicas e/ou proposta de preços.
- 20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.
- 20.12. Toda e qualquer comunicação emitida pela Comissão de Licitação para os licitantes, bem como os arquivos deste Edital e seus anexos, estarão disponíveis no Portal <https://www.goiascooperativo.coop.br>.
- 20.13. A critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser interrompida, continuando-se no dia seguinte, ou em outra data, sendo o ato devidamente comunicado aos interessados, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo licitatório.
- 20.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à CONTRATADA vinculado, para atender ao objeto desta licitação não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.
- 20.15. Na contagem dos prazos fixados neste Edital, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na instituição.
- 20.16. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.
- 20.17. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 20.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

## **21. DOS ANEXOS DO EDITAL**

- 21.3. São partes integrantes dessa Concorrência os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO II – Especificações Técnicas  
ANEXO III – Briefing  
ANEXO IV – Manual de Identidade Visual do Sistema OCB  
ANEXO V – Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/Goiás  
ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços  
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Qualificação da Equipe Técnica  
ANEXO VIII – Declarações Complementares  
ANEXO IX – Termo de Sigilo  
ANEXO X – Minuta do Contrato

Goiânia, 25 de março de 2025.

**Jéssica Marinho Santos**  
Membro da Comissão de Licitação

**Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso**  
Membro da Comissão de Licitação

**Helton Ferreira de Souza**  
Membro da Comissão de Licitação

**Felipe de Oliveira Sousa Silva**  
Gerente Jurídico

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de 1 (uma) empresa especializada em publicidade e propaganda para prestar serviços, sob demanda, ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com objetivo de promover a venda de bens ou serviços, difundir ideias ou informar o público em geral e demais públicos de interesse, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação objeto desse Termo de Referência visa assegurar a continuidade do fornecimento de serviços de publicidade e propaganda ao SESCOOP/GO, tendo em vista que o contrato com a agência Casa Brasil se encerra em 2 de maio de 2025.
- 2.2. Atenta ao prazo, a Gerência de Marketing (Gemar) está adotando providências para que seja realizado um novo processo licitatório, de modo a assegurar que a instituição continue contando com o atendimento de uma agência especializada para atuar, em conjunto com a equipe de comunicação e marketing do SESCOOP/GO e/ou sob sua demanda e supervisão, no planejamento e implementação de estratégias de comunicação publicitária, com foco em resultados institucionais e promocionais.
- 2.3. Contar com um fornecedor qualificado para apoiar as ações da Gemar é base para que os esforços de comunicação contribuam para consolidar o posicionamento da instituição e para o alcance dos objetivos estratégicos e institucionais, em especial visando o fortalecimento do cooperativismo e da imagem do SESCOOP/GO, que juntamente com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás - OCB/GO, compõem o Sistema OCB/GO, num esforço mútuo para amplificar a mensagem e o reconhecimento do sistema de apoio ao cooperativismo em Goiás.
- 2.4. O serviços de publicidade e propaganda são fundamentais também para que se cumpra a visão institucional para 2025: *“O cooperativismo será reconhecido pela sociedade por sua competitividade, integridade e capacidade de promover a felicidade dos cooperados”*.
- 2.5. Nesse sentido, a Gemar busca uma agência capaz de assessorar no planejamento e implementação de estratégias de comunicação publicitária que aproximem o SESCOOP/GO e o Sistema OCB/GO dos seus públicos-alvo, promovam seus produtos e serviços e reforcem, em âmbito estadual, a credibilidade e o posicionamento da marca, otimizando os recursos disponíveis e potencializando os resultados institucionais para a entidade.
- 2.6. Levando em consideração que os serviços de publicidade são de natureza essencialmente intelectual, combinando técnica (domínio do modo de fazer) e arte (que envolve a percepção estética com elementos de criatividade e originalidade), o edital deverá estabelecer critérios que contribuam para tornar mais objetivos os quesitos de avaliação das propostas.
- 2.7. Cabe informar que a contratação ora proposta não faz sobreposição nem concorre o contrato firmado em dezembro último (Concorrência 02/2024) pelo SESCOOP/GO com a agência *Conteúdo Marketing e Treinamentos Ltda*, especializada em comunicação e marketing digital, sendo que as atividades dessa empresa e as que serão prestadas pela futura CONTRATADA poderão ser complementares em campanhas pontuais, conforme a estratégia definida pelo SESCOOP/GO em cada demanda.
- 2.8. O objeto desse Termo de Referência mantém alinhamento com o Mapa Estratégico do SESCOOP, especificamente quanto ao Objetivo de Gestão que visa *“garantir comunicação frequente e ágil com os seus públicos”*.

- 2.9. É importante observar que o objeto dessa contratação se refere à prestação de serviços de comunicação publicitária, cujo fornecimento na forma especificada é de amplo conhecimento das empresas do ramo licitado, que são capazes de cumprir o exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Diante disso, será vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista o fato de as empresas do ramo licitado poderem, isoladamente, executar os serviços de que o SESCOOP/GO necessita.
- 2.10. Além do mais, o objeto pretendido não se reveste de complexidades que exijam ou justifiquem a união de esforços de mais de uma empresa do ramo para o cumprimento das demandas. Logo, no presente caso, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, de forma que o universo de participantes se mostraria restrito. Em tais situações, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Por fim, tendo em vista que é prerrogativa do CONTRATANTE a escolha fundamentada pela participação ou vedação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, pelos motivos expostos, conclui-se que a vedação de empresas consorciadas, para as circunstâncias atuais, é a decisão que melhor atende o interesse institucional, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- 2.11. Diante do exposto, torna-se necessário realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto aqui descrito, conforme especificações do Anexo II do Edital.

### **3. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA**

- 3.1. Além dos normativos a serem detalhados no Edital, a presente contratação deverá observar os dispositivos legais que regulam a atuação das agências de publicidade e o exercício da atividade publicitária:
- Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965: criou a profissão de Publicitário;
  - Decreto Nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966: regulamenta a Lei nº 4.680/1965; e
  - Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002: altera o Regulamento aprovado pelo Decreto Nº [57.690](#), de 1º de fevereiro de 1966, para a execução da Lei Nº [4.680](#), de 18 de junho de 1965.

### **4. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 4.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às necessidades de comunicação publicitária do SESCOOP/GO, atuando sob demanda e supervisão da Gerência de Marketing e agindo por conta e ordem do Cliente-Anunciante, contemplando de maneira geral:
- 4.1.1 O estudo, planejamento, conceituação, concepção de projetos inerentes à área de publicidade, criação, produção, veiculação e distribuição de peças/campanhas, com o propósito de difundir ideias/mensagens/conteúdos, bem como implementar iniciativas de comunicação de interesse do SESCOOP/GO em prol do cooperativismo.
- 4.2. Integram também o objeto dessa contratação a prestação dos seguintes serviços, além de outros detalhados no Anexo II do Edital:
- 4.2.1 Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;
- 4.2.2 Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado, por meio dos quais o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem melhores possibilidades de assimilação;
- 4.2.3 Identificação e análise de ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes.

- 4.2.4 Análise do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação, vantagens e desvantagens relativas ao mercado e à concorrência.
- 4.2.5 Elaboração de plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia);
- 4.2.6 Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos de comunicação contratados (execução de mídia) e o pagamento das faturas.
- 4.2.7 Planejamento e execução de pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação ou sobre os resultados das ações realizadas.
- 4.2.8 Planejamento e execução do desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 4.3. A execução dos serviços listados acima, bem como daqueles informados no Anexo II do Edital, constituirá mera expectativa da CONTRATADA, uma vez que os serviços serão executados exclusivamente sob demanda do CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA, ao ser demandada para prestar qualquer serviço que envolva a subcontratação de fornecedores, deverá apresentar proposta de preços de serviços de terceiros, que ficará sujeita à aprovação do SESCOOP/GO. Será verificada a sua compatibilidade com os preços de mercado.
- 4.5. Salvo prévia e expressa estipulação em contrário, a CONTRATADA deverá absorver o custo dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia, disponíveis no mercado, necessários à prestação de serviços de controle da verba do SESCOOP/GO.
- 4.6. Os serviços que serão executados pela CONTRATADA, deverão englobar o fornecimento de toda mão-de-obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares necessários ao cumprimento do objeto licitado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros, fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem à CONTRATADA, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza decorrentes destes.
- 4.7. Os originais das peças e materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, áudios, vídeos etc.) ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis a qualquer tempo ao SESCOOP/GO, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em estratégia/plano de campanha específica.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1. Para fins de comprovação da qualificação, expertise e aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta contratação, a licitante deverá comprovar a sua capacidade técnica e operacional para atender às necessidades do SESCOOP/GO, mediante a apresentação de atestados, declarações, relatos, portfólio e demais documentos estabelecidos no edital.
  - 5.1.1 As licitantes deverão observar atentamente todas as definições quanto ao teor e à forma de apresentação da documentação exigida.
- 5.2. Os documentos inerentes às propostas técnicas das licitantes – incluindo a Qualificação Técnica – serão analisados e julgados por uma Comissão Técnica constituída especialmente para esse fim.

- 5.2.1 Qualquer informação inexata ou inverídica apurada, constante dos documentos de qualificação técnica e capacidade de atendimento, implicará a aplicação de penalidades, podendo acarretar, conforme o caso, a desclassificação da respectiva licitante.

## 6. DA EQUIPE MÍNIMA

- 6.1. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura adequada para a execução do objeto do contrato, com equipe experiente nas respectivas funções e em quantidade adequada para prestar os serviços previstos nessa contratação, assim minimamente definida:
- a) 1 (uma) pessoa para atuar na direção geral da conta;
  - b) 1 (um/uma) profissional de planejamento;
  - c) 1 (um/uma) profissional de atendimento;
  - d) 1 (um/uma) profissional de criação;
  - e) 1 (um/uma) redator;
  - f) 1 (um/uma) revisor(a);
  - g) 1 (um/uma) profissional de criação / produção para Comunicação Digital e Web;
  - h) 1 (um/uma) profissional de mídia; e
  - i) 1 (um/uma) Arte-finalista / Designer Gráfico.
- 6.2. As exigências quanto à qualificação da equipe técnica estão detalhadas no item 3 do Anexo II do Edital, onde estão descritos também os níveis de proficiência desejados.
- 6.3. É facultado ao SESCOOP/GO efetuar diligências para comprovar as informações de qualificação técnica da equipe, se necessário.

## 7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SUA ABRANGÊNCIA

- 7.1. As atividades necessárias à execução do contrato deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações da CONTRATADA, preferencialmente, na cidade de Goiânia/GO.
- 7.2. A **estrutura de atendimento**, adequada para a execução do objeto do CONTRATO deverá estar disponível em Goiânia, ou seja, o(a) profissional da área de atendimento deverá atuar **presencialmente** na cidade sede do CONTRATANTE e deverão contar com suporte operacional adequado, assegurado pela CONTRATADA. Os demais profissionais técnicos, necessários para a execução contratual, poderão atuar nas demandas do SESCOOP/GO de forma remota, a partir do escritório-sede da agência e/ou em regime de Home Office de qualquer localidade, a critério da CONTRATADA.
- 7.2.1 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de participação em reuniões remotas de qualquer profissional por ela indicado(a) para atuar no contrato com o SESCOOP/GO.
- 7.3. As reuniões para repasse de briefing e/ou alinhamentos necessários à execução dos serviços serão realizadas de forma remota ou presencial, sendo, nesse último caso, na sede do SESCOOP/GO, no seguinte endereço:
- SESCOOP/GO  
Gerência de Marketing (Gemar)  
Avenida H com Rua 14, Nº 550  
Jardim Goiás  
Goiânia/Goiás  
74.810-070
- 7.4. A prestação de serviços terá abrangência no Estado de Goiás.
- 7.4.1 Eventualmente, a CONTRATADA poderá ser demandada a atuar *in loco* em iniciativas de comunicação publicitária de interesse do SESCOOP/GO em Goiânia ou outras localidades, com vistas a promover ações de comunicação publicitária de interesse da instituição, considerando as seguintes especificações:

- 7.4.1.1 Se a ação ocorrer fora da Região Metropolitana de Goiânia e a prestação dos serviços envolver a atuação de terceiros, a agência deverá submeter à aprovação prévia do SESCOOP/GO os custos necessários para a prestação dos serviços, incluindo as possíveis despesas com deslocamentos, hospedagens, alimentação etc., inclusive no orçamento os impostos que incidirem sobre esses custos diretos para o atendimento à demanda.
- 7.4.1.2 Caso os serviços não envolvam terceiros, mas apenas a equipe própria da agência, os custos diretamente relacionados ao atendimento de demanda do SESCOOP/GO em localidade fora da Região Metropolitana de Goiânia (deslocamento, alimentação, hospedagens e afins) deverão ser previamente submetidos à aprovação do SESCOOP/GO (incluindo os impostos sobre esses custos diretos) e efetivamente comprovados pela CONTRATADA. O valor aprovado será ressarcido pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou comissões. A CONTRATADA não terá o direito de pleitear ressarcimento de custos que deveriam ter sido apresentados previamente em sua previsão de custos totais.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A execução dos serviços será feita sob demanda, com o acompanhamento e supervisão da Gerência de Marketing (Gemar) do SESCOOP/GO.
- 8.2. A CONTRATADA deverá dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estreita colaboração com a Gemar, de modo a assegurar o alcance dos objetivos em cada demanda para que a entidade obtenha o melhor retorno do seu investimento, seja sob a forma de resultados quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor para a marca.
- 8.3. A cada demanda, a Gerência de Marketing repassará à CONTRATADA o respectivo briefing, contemplando: objetivo a ser alcançado, indicação do público-alvo, valor estimado para a campanha e demais informações necessárias para subsidiar a atuação da agência. Visando assegurar a plena compreensão da demanda, após a entrega do briefing, será realizada uma reunião de alinhamento entre a Gemar e a CONTRATADA, para que essa apresente o seu planejamento proposto e o conceito criativo da campanha que responderá aos objetivos do SESCOOP/GO para a demanda.
- 8.4. A CONTRATADA deverá prestar atendimento ao SESCOOP/GO desde o briefing de cada demanda até a conclusão do serviço demandado.
- 8.5. Todos os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser prestados pela CONTRATADA de forma alinhada e integrada com as demais estratégias de comunicação do SESCOOP/GO, sem sobreposição ou competição com a atuação de outros fornecedores da Gemar.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS**

- 9.1. As demandas serão solicitadas por meio de Pedidos de Fornecimento de serviço, emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, com as especificações do serviço a ser realizado.
- 9.2. O não cumprimento de qualquer item estipulado em um Pedido de Fornecimento, sem justificativa aceita pelo SESCOOP/GO, será motivo de advertência e eventual aplicação de multas previstas no contrato.

## **10. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO**

- 10.1. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos para cada demanda, conforme detalhado abaixo:

**TABELA 1 – Tabela Referencial de Prazos para Serviços Internos**

ITEM	SERVIÇOS INTERNOS DA AGÊNCIA	PRAZOS MÁXIMOS (em dias úteis)
------	------------------------------	--------------------------------

1	Criação de campanhas de baixa complexidade, incluindo peças e planos de mídia, quando pertinente (campanhas publicitárias em mídias digitais ou peças para campanhas pontuais (datas especiais e atividades afins)	7 (sete) dias
2	Criação de campanhas de média complexidade, incluindo peças e planos de mídia, quando pertinente (endomarketing, campanha cujo público-alvo seja as cooperativas e atividades afins)	10 (dez) dias
3	Criação de campanhas de alta complexidade, incluindo peças e planos de mídia, quando pertinente (endomarketing, campanha cujo público-alvo seja as cooperativas e atividades afins)	15 (quinze) dias
4	Criação e arte-finalização de peças avulsas (anúncios e afins)	3 (três) dias
5	Produção eletrônica com duração entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos	3 (três) dias
6	Produção eletrônica com duração acima de 60 (sessenta) segundos	5 (cinco) dias
7	Criação e arte-finalização de peças digitais de baixa complexidade para ações pontuais (datas especiais e afins), incluindo campanhas publicitárias em mídias digitais, quando pertinente	3 (três) dias
8	Criação e arte-finalização de peças digitais de média complexidade (hotsite / produção/edição de audiovisuais e afins), incluindo campanhas publicitárias em mídias digitais, quando pertinente	3 (três) dias
9	Criação e arte-finalização de peças digitais de alta complexidade (campanha publicitária digital / hotsite / vídeos e afins)	10 (dez) dias
10	Criação e arte-finalização de peças gráficas de baixa complexidade (folhetos, cartões e afins)	3 (três) dias
11	Criação e arte-finalização de peças gráficas de média complexidade (folhetos frente e verso, folder 1 dobra e afins)	3 (três) dias
12	Criação e arte-finalização de peças gráficas de alta complexidade (infográfico, folders com 2 ou mais dobras e afins)	7 (sete) dias

10.2. Os níveis de complexidade das campanhas, para fins desta contratação, obedecerão aos seguintes parâmetros:

**TABELA 2 – Níveis de Complexidade**

Campanha	Investimento estimado
<b>Baixa complexidade</b>	Até R\$ 50.000,00
<b>Média complexidade</b>	De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00
<b>Alta complexidade</b>	Acima de R\$ 100.000,00

10.2.1 A definição do valor a ser investido será prerrogativa do SESCOOP/GO, via Gerência de Marketing.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir também os seguintes prazos no decorrer da execução de cada demanda:

**TABELA 3 – Prazos referenciais**

Atividade	Prazo
a. Apresentar ao CONTRATANTE orçamento com, no mínimo, 3 (três) propostas de preços de serviços de terceiros necessários para a implementação/produção de peças aprovadas pela Gerência de Marketing do SESCOOP/GO.	Até 4 (quatro) dias úteis após aprovação da campanha.
b. Elaborar e apresentar ao CONTRATANTE relatório comprobatório das peças e materiais produzidos a cada mês.	Mensalmente (até o quinto dia útil do mês subsequente).

c. Elaborar e apresentar ao CONTRATANTE relatório de avaliação/impacto de campanhas implementadas sempre que demandada.	Até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.
d. Disponibilizar e manter atualizado um banco digital de peças publicitárias, com versões editáveis e em alta resolução, contendo todas os materiais de comunicação publicitária produzidos sob aprovação do SESCOOP/GO.	Em até 3 (três) dias úteis após sua produção, as peças e os materiais produzidos deverão estar disponíveis na plataforma digital com acesso livre para o CONTRATANTE.

- 10.4. Os prazos referenciais serão contados a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, do Pedido de Fornecimento emitido pelo CONTRATANTE ou da solicitação formal por outro meio, conforme decisão do CONTRATANTE.
- 10.5. Caso seja necessário ampliar qualquer prazo estipulado, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido com a devida justificativa, cabendo à Gerência de Marketing analisar e, se pertinente, redefinir os prazos em acordo com a CONTRATADA.
- 10.6. Os prazos referenciais de execução poderão ser reduzidos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes.
- 10.7. O não atendimento reiterado da CONTRATADA quanto aos prazos exigidos será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades cabíveis.
- 10.8. Além desses, a CONTRATADA fica obrigada a cumprir demais prazos definidos no edital, contrato e seus anexos.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 11.1. A empresa CONTRATADA deverá assegurar a boa qualidade dos serviços prestados, tanto aqueles executados por sua própria equipe, como os executados por fornecedores por ela contratados para viabilizar ações demandadas pelo SESCOOP/GO.
- 11.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos decorrentes de refeição/adequação de serviços que não estejam em conformidade com a demanda ou que necessitem de ajustes, visando o melhor resultado do trabalho.

#### **12. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante autorização formal da autoridade competente no âmbito do SESCOOP/GO, observados integralmente os seguintes requisitos:
- I. As entregas contratadas tenham sido cumpridas regularmente;
  - II. O SESCOOP/GO mantenha interesse na renovação do contrato;
  - III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
  - IV. A CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.
- 12.2. A prorrogação da vigência será formalizada com base em justificativa da Gerência de Marketing (Gemar) e mediante assinatura de termo aditivo celebrado entre as partes, não podendo ultrapassar o limite de 10 (dez) anos, incluído o período inicial de vigência e eventuais prorrogações, conforme Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução 2056/2023.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a prestar integralmente os serviços, objeto do contrato, atentando sempre para a boa qualidade e eficácia da prestação dos serviços, observando as obrigações especificadas a seguir:

- 13.1.1 Cumprir rigorosamente as normas contratuais e os dispositivos constantes desse Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, além de sua proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e excelência técnica;
- 13.1.2 Indicar preposto que será responsável pelo relacionamento com o SESCOOP/GO e deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado às entregas contratadas;
- 13.1.3 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços que constituem o objeto do contrato;
- 13.1.4 Não transferir a qualquer título os serviços contratados, ou seja, não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;
  - 13.1.4.1 A eventual fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA a outra empresa só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 13.1.5 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas referentes à execução dos serviços, tais como como salários, alimentação, transporte e hospedagens de seus empregados ou prepostos, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços contratados, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e nos Anexos desta Concorrência;
- 13.1.6 Apresentar, quando solicitada pelo CONTRATANTE toda a documentação referente ao pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais dos empregados e prepostos, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência;
- 13.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 13.1.8 Atender a todas as formalidades legais relativas à legislação trabalhista, social e previdenciária, respondendo inteiramente perante os órgãos competentes por todos os encargos sociais e/ou demandas decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados;
- 13.1.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos nesse Termo de Referência e respectivo contrato;
  - 13.1.9.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados na execução do contrato, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SESCOOP/GO e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SESCOOP/GO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 13.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, executando o objeto desta contratação, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 13.1.11 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e distritais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, incluindo custos indiretos eventualmente faturados, nos termos do Edital e dos Anexos, que são objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

- 13.1.12 Responder, perante os fiscos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, por todos os impostos, taxas e posturas, incidentes sobre os serviços ora contratados, correndo por sua única e exclusiva responsabilidade toda multa ou sanção decorrente de infrações legais;
- 13.1.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do SESCOOP/GO quando da prestação dos serviços, mantendo sua equipe identificada por crachá, observando, ainda, as normas internas de segurança;
- 13.1.14 Arcar com a despesa decorrente de atos praticados por integrantes de sua equipe nas dependências do SESCOOP/GO, durante a execução do contrato;
- 13.1.15 Substituir ou refazer o serviço solicitado, quando em desacordo com as especificações definidas pelo SESCOOP/GO ou quando considerado não satisfatório, conforme prazos previstos nesse Termo de Referência e assumir despesas decorrentes, caso ocorram;
- 13.1.16 Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer trabalho, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- 13.1.17 Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- 13.1.18 Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de integrantes de sua equipe, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- 13.1.19 Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do contrato, desde o início até a sua finalização, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade derivada;
- 13.1.20 Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis de despesas em nome do CONTRATANTE;
- 13.1.21 Entregar ao Fiscal/Gestor do Contrato, até o último dia útil do mês em que os serviços foram prestados, os documentos necessários para o pagamento dos serviços. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número da Concorrência correspondente;
- 13.1.22 Apresentar, junto com a nota fiscal, o relatório das entregas correspondentes, contemplando o detalhamento requisitado pelo CONTRATANTE;
- 13.1.23 Concordar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 13.1.24 Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua regularidade fiscal;
- 13.1.25 Assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança e regulamentos internos do SESCOOP/GO por parte dos profissionais alocados para a prestação dos serviços;
- 13.1.26 Manter atualizados os seus documentos societários e a relação nominal de seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos;
- 13.1.27 Participar de reuniões predefinidas com a equipe técnica responsável do SESCOOP/GO;
- 13.1.28 Solicitar ao CONTRATANTE todas as informações e especificações relevantes para o adequado atendimento das demandas;

- 13.1.29 Zelar pelos equipamentos e materiais de propriedade do SESCOOP/GO colocados eventualmente à sua disposição, utilizando-os de maneira correta, cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento do objeto do contrato;
- 13.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 13.1.31 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos de imagem de som e de voz de profissionais do setor artístico e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças pelo SESCOOP/GO;
- 13.1.32 No decorrer da execução do contrato, para os serviços que não sejam de natureza interna da agência, a exemplo de serviços de fotografia, filmagem, produção/animação de vídeo, entre outros, se forem realizados com sua intermediação, a CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE no mínimo 3 (três) orçamentos obtidos entre empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, para fins de pesquisa de preço. Os orçamentos apresentados deverão estar em conformidade com os padrões recomendados pelo SESCOOP/GO;
- 13.1.32.1 A exigência de apresentação prévia de 3 (três) orçamentos não se aplica aos serviços de veiculação. Nesse caso, os custos de veiculação/publicação apresentados ao SESCOOP/GO para pagamento deverão estar acompanhados da tabela de preços do veículo e do relatório de checagem de veiculação.
- 13.1.33 Apresentar, ao final de cada campanha de mídia executada, relatório com a descrição dos serviços prestados, que deverá estar acompanhado da demonstração do valor devido aos fornecedores e devidas comprovações de veiculação do conteúdo, para fins de comprovação da contratação e para trazer subsídios para a fiscalização dos serviços;
- 13.1.34 Fazer constar, nos orçamentos de produção de peças, os custos de cachês e de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça, além de outras cessões de direitos afins;
- 13.1.35 Fazer o controle das inserções e apresentar relatórios de comprovação das veiculações em mídias digitais de conteúdos/campanhas criadas/executadas pela CONTRATADA;
- 13.1.36 O SESCOOP/GO poderá ativar campanhas e/ou publicar conteúdos em mídias digitais tanto por meio da agência de publicidade que for CONTRATADA por meio deste edital, como também via agência já contratada para prestar serviços específicos de comunicação e marketing digital, sendo que cada qual atuará conforme previsto em seus respectivos contratos;
- 13.1.36.1 Caso o CONTRATANTE tenha algum contrato que envolva a utilização de espaços publicitários em canais digitais, a CONTRATADA poderá ser demandada a disponibilizar peças e/ou conteúdos para que sejam publicados em tais espaços, sem, contudo, o direito de reivindicar remuneração sob a alegação de compra da respectiva mídia.
- 13.1.37 Garantir a transferência ao SESCOOP/GO de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a fornecedores;
- 13.1.38 Responder perante o SESCOOP/GO e terceiros, em função dos serviços sob sua responsabilidade, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão na publicação ou por erro que tenha cometido durante a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência e respectivo contrato;
- 13.1.39 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que acarretem aumento de despesas ou perda de descontos para o SESCOOP/GO;
- 13.1.40 Ceder ao SESCOOP/GO, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias, incluídos os estudos, análises, planos, campanhas, peças e demais materiais de sua propriedade, concebidos e

criados pela CONTRATADA em decorrência do contrato, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;

- 13.1.41 Ceder ao SESCOOP/GO os direitos autorais de conteúdos e peças que vier a produzir em decorrência do contrato firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após o término da vigência do contrato;
- 13.1.42 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Termo de Referência e respectivo contrato;
- 13.1.43 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, para execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SESCOOP/GO;
- 13.1.44 Executar com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e os padrões de qualidade exigidos pelo SESCOOP/GO, todas as atividades previstas nesse Termo de Referência e respectivo contrato;
- 13.1.45 Notificar o SESCOOP/GO, por escrito e imediatamente, qualquer anormalidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 13.1.46 Comunicar imediatamente ao SESCOOP/GO qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço para recebimento de correspondências e outras informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 13.1.47 Cumprir rigorosamente os prazos para prestação dos serviços demandados pelo SESCOOP/GO, as normas expressas no instrumento contratual, as disposições constantes nesse Termo de Referência, no Edital e demais documentos inerentes ao processo de contratação;
- 13.1.48 Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome ou tampouco divulgar a imagem do SESCOOP/GO para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente;
- 13.1.49 Aceitar a fiscalização dos serviços, por parte do SESCOOP/GO, em todos os aspectos;
- 13.1.50 Prestar os serviços solicitadas pelo SESCOOP/GO com qualidade, preço, prazos e demais condições e especificações constantes nesse Termo de Referência e respectivo contrato;
- 13.1.51 Acatar todas as orientações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.1.52 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SESCOOP/GO;
- 13.1.53 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução do contrato;
- 13.1.54 Os serviços descritos nesse Termo de Referência, bem como outros serviços previstos no contrato, não esgotam as possibilidades de atividades que poderão ser demandadas à CONTRATADA, que deverá prestar, para cumprimento do contrato, todo serviço solicitado pelo SESCOOP/GO que esteja incluído no âmbito de atuação das agências de publicidade;
- 13.1.55 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, de acordo com o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, em conformidade com a Resolução Nº 2056/2023 – Conselho Nacional do Sescop;
- 13.1.56 Manter atendimento contínuo em horário comercial;
- 13.1.57 Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/21018) na execução das atividades;

- 13.1.58 Prover condições que possibilitem o início imediato da execução do contrato, a contar da data de sua assinatura;
- 13.1.59 Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação de atendimento;
- 13.1.60 Comunicar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do Pedido de Fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para produção e/ou entrega dos materiais solicitados;
- 13.1.61 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste Contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- 13.1.62 Não veicular, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- 13.1.63 Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto desta contratação em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- 13.1.64 Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de conduta não só, mas especialmente neste sentido, de quem aja sob seu comando, orientação, coordenação ou outro ato de gestão ou correlato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **14.1. Competirá ao SESCOOP/GO:**

- 14.1.1 Designar empregado(s) para acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratual, fazendo o necessário para que a CONTRATADA possa executar a prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 14.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, para o bom desenvolvimento do serviço contratado;
- 14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme o objeto, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando estes não estiverem dentro das normas e especificações;
- 14.1.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços, assim que identificadas;
- 14.1.5 Solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA caso entenda que ele não está desempenhando adequadamente seu papel;
- 14.1.6 Solicitar à CONTRATADA a correção de quaisquer relatórios, se houver erros no registro dos assuntos tratados, despesas autorizadas ou serviços demandados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 14.1.7 Realizar a homologação dos serviços realizados, dar o aceite provisório e/ou definitivo e efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que dele resultar, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- 14.1.8 Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações nas quais estejam previstas atividades inerentes à prestação dos serviços e/ou realização de reuniões, desde que devidamente identificados com crachás;

- 14.1.9 Promover a fiscalização do contrato, sob o aspecto qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias;
- 14.1.10 Cuidar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação técnica e habilitação exigidas nesse Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;
- 14.1.11 Acompanhar o desenvolvimento das atividades de acordo com o planejamento estabelecido;
- 14.1.12 Zelar pelo cumprimento dos prazos por parte das diversas áreas do SESCOOP/GO envolvidas nas ações implementadas;
- 14.1.13 Recusar o recebimento de entregas em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e nos demais documentos relativos ao processo de contratação;
- 14.1.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.1.15 Solicitar à CONTRATADA a correção da Nota Fiscal de serviços, quando apresentar erros em relação ao que estabelece esse Termo de Referência, o edital ou o contrato;
- 14.1.16 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade das entregas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 14.1.17 Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais: advertência, multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesse Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo da contratação;
- 14.1.18 Emitir Pedido de Fornecimento com as especificações de cada demanda;
- 14.1.19 Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/21018) na execução das atividades;

## **15. DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 15.1. Na execução do contrato, deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei 9.610/1998, em especial o que segue:
  - 15.1.1 A CONTRATADA deverá garantir ao SESCOOP/GO, a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias, incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após o término da vigência do contrato.
  - 15.1.2 Nas contratações que envolvem direitos autorais de terceiros, a CONTRATADA se responsabilizará por solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado 2 (dois) tipos de orçamentos para execução do serviço, sendo: um referente à cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado e outro prevendo cessão total e definitiva de tais direitos, para que o SESCOOP/GO escolha uma das opções;
  - 15.1.3 Nos casos de cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, inclusive no que diz respeito à reutilização de peças produzidas na execução do contrato;
  - 15.1.4 Quando o SESCOOP/GO optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais da obra artística, fará constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

- 15.1.4.1 Explícitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilhas sonoras e demais trabalhos assemelhados;
  - 15.1.4.2 Estabeleçam que o SESCOOP/GO possa, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente, com ou sem modificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
  - 15.1.4.3 Considerem como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.
- 15.1.5 A CONTRATADA deverá assegurar ainda que:
- 15.1.5.1 Negociará sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos de imagem, de som e de voz profissionais do setor artístico e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de conteúdos e peças pelo SESCOOP/GO;
  - 15.1.5.2 Fará constar, em destaque, todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;
  - 15.1.5.3 Garantirá a transferência ao SESCOOP/GO de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

## **16. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1. A remuneração da CONTRATADA será realizada por “*job*” realizado (execução de trabalhos específicos demandados pela CONTRATANTE).
- 16.2. O SESCOOP/GO realizará o pagamento pelos serviços formalmente solicitados, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, do(s) pedido(s) de Fornecimento(s) assinado(s), acompanhados do relatório e da(s) demonstração(ões) do valor devido a fornecedor(es), se houver, desde que devidamente executados satisfatoriamente pela CONTRATADA e validados pelo Fiscal/Gestor do Contrato. O pagamento será realizado mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.
- 16.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s)/recibo(s) deverá(ão) especificar o número da Concorrência nº 001/2025 correspondente; ser emitida(s) pela própria CONTRATADA; conter o detalhamento do serviço prestado, de acordo com as informações contidas no Pedido de Fornecimento; expressar o valor em moeda corrente nacional, de acordo com o serviço prestado e em conformidade com o estipulado na proposta de preços da CONTRATADA, considerando inclusos os impostos, salários, benefícios, taxas, garantias, seguros, transporte de qualquer natureza, hospedagens, despesas administrativas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, ressalvadas as hipóteses de reembolso definidas neste Termo de Referência.
- 16.4. Além do pagamento pelos serviços internos, em conformidade com os percentuais consignados na proposta da CONTRATADA, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO/Goiás), adotada nesta contratação, a CONTRATADA terá direito ao ressarcimento de gastos com deslocamentos, hospedagem e alimentação, caso seja imprescindível a presença de profissional(is) da agência fora da Região Metropolitana de Goiânia como atividade requerida pelo CONTRATANTE no atendimento a demandas pontuais.
- 16.5. Os documentos fiscais/faturas/recibos não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária.

- 16.6. O pagamento somente será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas nesse Termo de Referência, no Edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.
- 16.7. Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos bens e/ou prestação de serviços será ainda observado o que segue:
- a) O SESCOOP/GO se resguarda o direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, no caso de não serem prestados os serviços nos exatos moldes das especificações descritas no Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;
  - b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;
  - c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 16.8. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.
- 16.9. O SESCOOP/GO, em decorrência da natureza parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- 16.10. Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do valor pactuado no respectivo contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos.
- 16.11. O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste e nos demais anexos do Edital da contratação, especialmente o Anexo II – Especificações Técnicas. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.
- 16.12. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.
- 16.13. No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos deste contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo SESCOOP/GO.
- 16.14. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

## **17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1 A verba destinada à execução do objeto desta contratação é originária do orçamento do SESCOOP/GO, com valor estimado em até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de alteração desse valor em decorrência de fatos supervenientes.
- 17.2 A estimativa do valor anual informado constitui em mera previsão, não estando o SESCOOP/GO obrigado a executar o orçamento em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
- 17.3 Caso ocorram, as despesas da CONTRATADA com deslocamento, hospedagem e alimentação fora da região metropolitana de Goiânia, referentes à presença de profissionais da sua equipe no atendimento a

demandas do SESCOOP/GO para execução dos serviços objeto desta contratação, serão reembolsadas mediante comprovação de gastos autorizados prévia e formalmente pelo CONTRATANTE.

## **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 18.1 A presente contratação adotará para os serviços internos da agência de publicidade os preços ofertados pela CONTRATADA, em sua PROPOSTA DE PREÇOS na licitação, tendo como base os valores da Tabela Referencial de Custos Internos de Serviços do Sindicato das Agências de Publicidade de Goiás (SINAPRO/Goiás), vigente na data de publicação do certame.
- 18.2 Quando houver reajuste de preços nessa tabela referencial, a CONTRATADA deverá comunicar a alteração formalmente, disponibilizando à Gemar do SESCOOP/GO a tabela atualizada, e deverá conceder o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu comunicado para iniciar a aplicação dos novos valores.
- 18.3 Decorridos 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e havendo interesse das Partes de prorrogar a sua vigência, caso a Tabela do SINAPRO/Goiás deixe de existir, as partes concordam em reajustar os valores com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores à data da renovação.

## **19. DA GARANTIA**

- 19.1 Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a garantia em uma das modalidades descritas abaixo, a livre escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato:
  - I. Caução em dinheiro;
  - II. Fiança bancária;
  - III. Seguro garantia.
- 19.2 A CONTRATADA manterá a garantia de execução do presente contrato, durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias da sua expiração.
- 19.3 A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.
- 19.4 No caso de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo total de cobertura deve cobrir no mínimo 2 (dois) meses após o término de vigência do contrato, sendo necessária, sempre que a cobertura estiver se esgotando, no caso de prorrogação da vigência contratual, a renovação da garantia ou sua substituição por outra que atenda as mesmas condições aqui previstas.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo SESCOOP/GO, pertencente à Gerência de Marketing (Gemar), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.
- 20.2 O representante do SESCOOP/GO indicado para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço informará à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com a execução de seus serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em qualquer etapa da execução de serviços.
- 20.3 Para o acompanhamento da prestação do serviço, a cada demanda formalizada a CONTRATADA deverá emitir relatório, relacionando os serviços prestados, que deverá estar acompanhado da demonstração do valor devido aos fornecedores (com tabela de preços, descontos negociados, pedidos de inserção, relatório de checagem de inserções, entre outras comprovações possíveis), se for o caso.

- 20.4 O SESCOOP/GO reserva-se o direito de fiscalizar a efetividade dos serviços inerentes à execução do contrato, inclusive por meio de pesquisas junto a fornecedores, cooperativas, empresas parceiras e o público em geral.
- 20.5 A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução do contrato, ficando certo de que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

#### **21. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 21.1 Em cada demanda, os serviços deverão ser executados conforme a Pedido de Fornecimento encaminhado à CONTRATADA e estar condizentes com o briefing e com todos os alinhamentos no decorrer da execução.
- 21.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o briefing ou quando reprovados pela Gerência de Marketing por não atender à demanda, devendo a CONTRATADA providenciar a correção às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e respectivo contrato.
- 21.3 O prazo máximo para correção dos serviços considerados inadequados será de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação pela CONTRATADA.

#### **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 22.1 Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento da CONTRATANTE, conforme os seguintes dados:  
Cód. Centro Custo: 2.3.01.05.0001
- 22.2 A verba do contrato poderá ser revista nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SESCOOP/GO.

#### **23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 23.1 Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação de Agência de Publicidade, visando atender às necessidades institucionais com qualidade e eficiência. As propostas apresentadas em processo licitatório devem cumprir integralmente os requisitos estabelecidos, sendo responsabilidade dos participantes a análise detalhada do documento e demais anexos.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO ALEXANDRE SALAZAR**  
Gerência de Marketing do SESCOOP/GO

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 1.1 Contratação de 1 (uma) empresa especializada em publicidade e propaganda para prestar serviços, sob demanda, ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com objetivo de promover a venda de bens ou serviços, difundir ideias ou informar o público em geral e demais públicos de interesse.
- 1.2 Cabe esclarecer que publicamente o SESCOOP/GO se apresenta como instituição integrante do Sistema OCB/GO, numa união de esforços com a OCB/GO para maior engajamento, unificação de discurso, representatividade do cooperativismo goiano e amplificação de alcance. Assim, na execução do contrato oriundo desse certame, para fins de identificação junto aos públicos-alvo, tanto a marca “Sistema OCB/GO”, quanto a marca “SESCOOP/GO” poderão ser utilizadas de forma conjunta ou individualmente, conforme orientação da Gerência de Marketing do SESCOOP/GO.

### 2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A CONTRATADA realizará a prestação de serviços de operação e apoio à gestão e às estratégias definidas pela Gerência de Marketing do SESCOOP/GO.
- 2.2 Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar todos os serviços demandados pelo SESCOOP/GO, condizentes com o escopo de atuação de agência de publicidade, tais como:
  - 2.2.1 Elaborar Plano(s) de Comunicação Publicitária incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados;
  - 2.2.2 Executar Plano(s) de Comunicação Publicitária, incluindo orçamento, acompanhamento, realização, entrega final e instalação das peças publicitárias (produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia);
  - 2.2.3 Elaborar o planejamento estratégico e operacional de comunicação para o SESCOOP/GO, bem como para seus produtos, serviços e iniciativas;
  - 2.2.4 Desenvolver planos de mídia, incluindo estudo do target, definição de mídias, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios de divulgação, acompanhamento e monitoramento da veiculação;
  - 2.2.5 Identificar e promover a análise dos públicos e/ou do mercado por meio dos quais o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem as melhores possibilidades de assimilação;
  - 2.2.6 Identificar e promover a análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;
  - 2.2.7 Assessorar, apoiar, contratar e desenvolver pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;
  - 2.2.8 Assessorar e apoiar no planejamento e na execução de ações de publicidade, relações públicas e de marketing;
  - 2.2.9 Planejar, conceber, criar peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, implementação, animação, disponibilização, produção e veiculação do material aprovado;
  - 2.2.10 Elaborar e desenvolver marcas, expressões de propaganda, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação visual, bem como suporte no registro de sua propriedade;

- 2.2.11 Planejar e desenvolver ações promocionais para divulgação de produtos e projetos do SESCOOP/GO;
- 2.2.12 Elaborar Relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados;
- 2.2.13 Elaborar pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós-campanha para identificar conhecimento da marca/produtos/serviços; lembrança/conhecimento, por parte do target, de campanhas veiculadas, entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas;
- 2.2.14 Planejar e executar pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- 2.2.15 Desenvolver peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais ao SESCOOP/GO, aos fornecedores e empresas gráficas, mídias, dentre outras;
- 2.2.16 Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- 2.2.17 Fazer o controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) por meio de relatório com comprovação das veiculações. Para as veiculações em mídias de massa, tais como TV aberta e por assinatura, rádio, jornal, revista e internet, disponibilizar relatório de comprovação das veiculações respectivas, produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia, quando possível.
- 2.2.18 Providenciar redação publicitária para as peças relacionadas à campanha, bem como revisão gramatical e ortográfica dos textos pertinentes;
- 2.2.19 Elaborar projetos de comunicação visual de projeção das marcas do SESCOOP/GO em feiras, congressos, blitz promocionais e eventos afins, incluindo a concepção visual, elaboração de peças e implementação de estratégias de promoção;
- 2.2.20 Fazer planejamento de projetos de comunicação para potencializar a experiência das marcas utilizadas pelo SESCOOP/GO com os seus diversos públicos de interesse;
- 2.2.21 Elaborar e providenciar o desenvolvimento de peças de comunicação para ações de endomarketing;
- 2.2.22 Responsabilizar-se pelo planejamento de comunicação visual para pontos de atendimento e de experiências do cliente com as marcas utilizadas pelo SESCOOP/GO;
- 2.2.23 Promover o desenvolvimento de estratégias de comunicação em mídias digitais, visando públicos de interesse do SESCOOP/GO em suas campanhas publicitárias;
- 2.2.24 Promover o desenvolvimento de estratégias de comunicação publicitária nas mídias digitais, visando públicos de interesse do SESCOOP/GO em suas campanhas publicitárias;
- 2.2.25 Fazer editoração, adequação de conteúdo e de linguagem e revisão de publicações impressas e digitais (cartilhas, relatório de atividade anual, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, dentre outros);
- 2.2.26 Fazer o planejamento, concepção, criação e produção de peças para comunicação publicitária para web sites, dispositivo móvel, dentre outras;
- 2.2.27 Elaborar roteiros e viabilizar as produções de audiovisuais.

2.3 Na criação de peças de comunicação, a CONTRATADA deverá disponibilizar as respectivas imagens, sendo que:

2.3.1 Observadas as disposições quanto aos direitos autorais, o banco de imagens deverá possuir um acervo mínimo de 5.000.000 (cinco milhões) de imagens (incluindo fotos, ilustrações e imagens vetoriais e banco de vídeos) de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi, permitindo a realização de 100 (cem) imagens para downloads/mês, durante a vigência da contratação.

2.3.2 O acervo deverá conter imagens que incluam a diversidade étnica, socioeconômica e cultural brasileira, abrangendo temas, tais como: cooperativismo, varejo, indústria, serviços, inovação, tecnologia, negócios, agronegócio, sustentabilidade, educação, cultura cooperativista, qualidade de vida, ações sociais, entre outros.

2.4 Sem sobreposição nem conflito com os serviços de comunicação e marketing digital já contratados pelo SESCOOP/GO, a agência de publicidade que vier a ser CONTRATADA poderá ser demandada, especificamente no seu escopo de atuação em comunicação publicitária, a desenvolver soluções que incluam:

- Desenvolvimento e/ou adaptação de peças publicitárias estáticas ou animadas, 2D ou 3D;
- Produção de Conteúdos e Infográficos;
- Desenvolvimento de projetos Especiais em Comunicação Publicitária para mídias digitais, tais como revista, jornal ou outro formato, em versão online estática (PDF) ou dinâmica (HTML);
- Desenvolvimento de apresentações e *templates* em softwares como PowerPoint, Flash, Key Note, Visio etc. ou outras tecnologias atualizadas no momento da demanda;
- Desenvolvimento de padrões visuais e guias de estilo, guia de expressão para padronização de linguagem com manual de utilização e consulta para desenvolvedores para hotspots e intranet;
- Confecção de manuais e guias de linguagem relacionados à projetos de comunicação;
- A agência deverá dispor de ferramentas e softwares para monitoramento e gestão de comunicação.

### 3. EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura adequada para execução do objeto, preferencialmente na cidade sede do CONTRATANTE, Goiânia/GO, disponibilizando ao SESCOOP/GO uma equipe experiente nas respectivas funções e em quantidade adequada para prestar os serviços previstos nessa contratação, assim minimamente definida:

**Tabela 1 – Perfil e Experiência Mínima**

Perfil	Qtde	Nível de Proficiência*	Quesitos básicos
a) Diretor(a) de Conta	1	Sênior	Experiência em gestão de equipes de agência de publicidade
b) Profissional de planejamento	1	Sênior	Experiência planejamento de campanhas publicitárias
c) Profissional de Atendimento	1	Sênior	Experiência em atendimento a clientes em demandas de serviços de publicidade
d) Profissional de Criação	1	Pleno	Experiência em criação de peças e campanhas.
e) Redator(a)	1	Sênior	Experiência em redação publicitária e roteiros.

f) Revisor(a)	1	Pleno	Experiência em revisão de textos publicitários, em conformidade com as regras gramaticais e ortográficas.
g) Profissional de Criação/Produção para Comunicação Digital e Web	1	Pleno	Experiência em elaboração de roteiros e peças para campanhas em mídias digitais e Web
h) Profissional de mídia	1	Sênior	Experiência no planejamento de mídia e monitoramento de resultados de campanhas
i) Arte-Finalista / Designer Gráfico	1	Pleno	Experiência em desenvolver peças de campanhas e materiais publicitários
* Sênior: Mínimo 6 (seis) anos de experiência Pleno: Mínimo 3 (três) anos de experiência			

- 3.2 A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução do contrato, a disponibilidade de atuação presencial do(a) Profissional de Atendimento, que deverá atender prontamente os chamados do SESCOOP/GO.
- 3.3 Para fins de comprovação da experiência na função de todos os profissionais que serão colocados à disposição do SESCOOP/GO na execução do contrato em suas respectivas áreas de atuação, a licitante deverá apresentar currículo resumido (nome, formação, experiência), acompanhado de cópia de certificados de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação, se houver, e de declaração assinada pelo representante legal da licitante, atestando a veracidade dos dados informados.
- 3.4 Os profissionais da equipe técnica que prestarão os serviços objeto dessa contratação deverão desempenhar as atividades descritas a seguir e comprovar as exigências mínimas correspondentes a cada função, conforme especificado a seguir:

#### **A. DIRETOR(A) DE CONTA (PARA COORDENAÇÃO GERAL DAS DEMANDAS)**

##### **Atividades a serem desempenhadas:**

- O(A) Diretor(a) de Conta será responsável pela coordenação e gerenciamento de todas as demandas, desde o briefing até a conclusão dos serviços de cada demanda, monitorando todas as fases visando o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas.
- Deverá propor soluções para as necessidades do SESCOOP/GO, conforme cada briefing, com habilidade analítica e conhecimento técnico.
- Deverá manter a sua equipe motivada para atuar com criatividade, inovação e atenção na execução de todas as demandas da Gerência de Marketing do SESCOOP/GO.

##### **Experiência a ser comprovada:**

- Comprovar, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência em gestão de equipes em agências de publicidade e coordenação de campanhas publicitárias.

##### **Graduação:**

- Graduação, preferencialmente, na área de Comunicação Social, Marketing ou Administração.

##### **Quantidade mínima de profissionais para essa atividade:**

- 1 (um/a) Diretor(a) de Conta
- Nível de proficiência mínimo exigido: Sênior

#### **B. PROFISSIONAL DE PLANEJAMENTO**

##### **Atividades a serem desempenhadas:**

- Será responsável pelo planejamento de todas as fases para atendimento das demandas do SESCOOP/GO, com visão ampla das atividades necessárias ao alcance dos objetivos.
- Responderá também pela identificação e recomendação de estratégias mais adequadas para cada necessidade apresentada no briefing, tendo como foco o alcance dos públicos de interesse do

<p>SESCOOP/GO, de forma a otimizar recursos e alcançar resultados mais efetivos com as campanhas publicitárias ativadas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá responder ainda pela elaboração de planos de ação para implementação das estratégias, bem como para o acompanhamento das etapas e avaliação do resultado.</li></ul>
<p><b>Experiência a ser comprovada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovar, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência como profissional de planejamento em agência de publicidade.</li></ul>
<p><b>Graduação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preferencialmente em cursos na área de Comunicação Social ou Administração.</li></ul>
<p><b>Quantidade mínima de profissionais para essa atividade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um/a) Profissional de Planejamento</li><li>• Nível de proficiência mínimo exigido: Sênior</li></ul>

#### C. PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO

<p><b>Atividades a serem desempenhadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O(A) profissional de Atendimento será responsável pelo relacionamento estratégico com o SESCOOP/GO e deverá ter visão geral de todas as demandas e fazer o acompanhamento de todas as entregas. Receberá as demandas e repassará para a área de criação/produção da CONTRATADA, zelando pela compreensão clara das expectativas e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos na execução de cada "job". Fará a gestão do relacionamento entre as partes, de modo a assegurar o melhor resultado em cada demanda.</li></ul>
<p><b>Experiência a ser comprovada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovar, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência na área de atendimento a clientes em demandas de serviços publicitários.</li></ul>
<p><b>Graduação:</b> Graduação, preferencialmente, na área de Comunicação Social ou Marketing.</p>
<p><b>Quantidade mínima de profissionais para essa atividade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um/a) profissional de Atendimento</li><li>• Nível de proficiência mínimo exigido: Sênior</li></ul>

#### D. PROFISSIONAL DE CRIAÇÃO

<p><b>Atividades a serem desempenhadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Responderá pela criação e desenvolvimento de conceitos, campanhas e comunicação publicitária para o alcance dos objetivos de cada demanda do SESCOOP/GO.</li><li>• Será responsável também por propor soluções criativas para potencializar os resultados dos esforços de comunicação do SESCOOP/GO em cada ação.</li><li>• Com base no briefing, especificará peças e formatos adequados para cada "job", propondo elementos visuais, gráficos, sonoros e afins, visando entregas mais criativas e efetivas para os fins desejados em cada demanda.</li></ul>
<p><b>Experiência a ser comprovada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de experiência como profissional de criação publicitária.</li></ul>
<p><b>Graduação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação, preferencialmente, na área de Comunicação Social e/ou Design Gráfico.</li></ul>
<p><b>Quantidade mínima de profissionais para essa atividade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um/a) Profissional de Criação</li><li>• Nível de proficiência mínimo exigido: Pleno</li></ul>

#### E. REDATOR(A)

<p><b>Atividades a serem desempenhadas:</b></p>
---

- O(A) Redator(a) será responsável pela elaboração de textos para peças, roteiros e conteúdos publicitários, zelando pela informação disponibilizada e harmonia do texto, em conformidade com as regras ortográficas e gramaticais da língua portuguesa. Responderá também pela correta adaptação da linguagem ao perfil de cada público-alvo em cada iniciativa de comunicação publicitária, bem como ao meio pelo qual o conteúdo será disponibilizado, seja físico ou digital, em seus múltiplos formatos.
- Esse(a) profissional deverá ter habilidade para elaborar conteúdos leves ou com profundidade de informações, conforme cada demanda do SESCOOP/GO.

**Experiência a ser comprovada:**

- Comprovar, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência como Redator(a), preferencialmente atuando na elaboração de conteúdos, edição e adequação de linguagem publicitária.

**Graduação:**

- Letras, Jornalismo ou área afim.

**Quantidade mínima de profissionais para essa atividade:**

- 1 (um/a) Redator(a)
- Nível de proficiência mínimo exigido: Sênior

#### F. REVISOR(A)

**Atividades a serem desempenhadas:**

- O(A) Revisor(a) será responsável por tornar a mensagem mais limpa e clara e deverá ter pleno domínio das regras ortográficas e gramaticais da Língua Portuguesa.
- Responderá por toda a verificação/correção ortográfica de textos e conteúdos produzidos pela CONTRATADA no atendimento às demandas do SESCOOP/GO.

**Experiência a ser comprovada:**

- Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em revisões de textos publicitários.

**Graduação:**

- Letras, Jornalismo ou área afim.

**Quantidade mínima de profissionais para essa atividade:**

- 1 (um/a) Redator(a)
- Nível de proficiência mínimo exigido: Pleno

#### G. PROFISSIONAL DE CRIAÇÃO/PRODUÇÃO PARA COMUNICAÇÃO DIGITAL E WEB

**Atividades a serem desempenhadas:**

- Esse(a) profissional será responsável pela comunicação publicitária para meios digitais e ambientes na internet.
- Deverá propor peças adequadas para cada meio, com foco nos objetivos de cada demanda.

**Experiência a ser comprovada:**

- Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em elaboração de conteúdos e peças para distribuição por meio de mídias digitais e Web.

**Graduação:**

- A ausência de diploma de graduação não será quesito de desclassificação, mas somente serão pontuados currículos com graduação, com preferência para formação em cursos na área de Design Gráfico e afins.

**Quantidade mínima de profissionais para essa atividade:**

- 1 (um/a) Profissional de Criação/Produção para Comunicação Digital e Web
- Nível de proficiência mínimo exigido: Pleno

#### H. PROFISSIONAL DE MÍDIA

<b>Atividades a serem desempenhadas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Esse(a) profissional será responsável pelo planejamento e indicação dos espaços em mídias mais adequados para cada propósito de campanha, visando a otimização dos recursos investidos pelo SESCOOP/GO.</li><li>• Deverá monitorar a efetividade de cada mídia proposta e apresentar relatórios de desempenho regularmente.</li></ul>
<b>Experiência a ser comprovada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovar, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência em planejamento de mídia e monitoramento de resultados de campanhas.</li></ul>
<b>Graduação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação, preferencialmente, em Publicidade e Propaganda ou Marketing.</li></ul>
<b>Quantidade mínima de profissionais para essa atividade:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um/a) Profissional de Mídia</li><li>• Nível de proficiência mínimo exigido: Sênior</li></ul>

#### I. ARTE-FINALISTA / DESIGNER GRÁFICO

<b>Atividades a serem desempenhadas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Arte-finalista ou Designer Gráfico será responsável pelo desenvolvimento de projetos gráficos e identidade visual de peças avulsas e/ou de campanhas, visando o alcance dos objetivos da comunicação publicitária de cada demanda;</li><li>• Com base no briefing, esse(a) profissional especificará o formato das soluções publicitárias, propondo a programação visual adequada para o desenvolvimento de layouts e estruturação de elementos textuais e imagéticos na composição.</li><li>• Será responsável por fazer o alinhamento entre o conteúdo e o projeto gráfico, de modo a assegurar a harmonia do trabalho final.</li></ul>
<b>Experiência a ser comprovada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no desenvolvimento de peças para campanhas e materiais publicitários.</li></ul>
<b>Graduação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação, preferencialmente, na área de Publicidade, Design Gráfico ou afins.</li></ul>
<b>Quantidade mínima de profissionais para essa atividade:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um/a) Arte-Finalista / Designer Gráfico</li><li>• Nível de proficiência mínimo exigido: Pleno</li></ul>

3.5 As comprovações das exigências para cada função deverão constar no Envelope referente à PROPOSTA TÉCNICA que reunirá a documentação sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos, conforme definições do edital.

#### 4. ATUAÇÃO INTEGRADA

5.1 Todos os serviços que constituem o objeto desta contratação terão a supervisão da equipe técnica do SESCOOP/GO, por meio da Gerência de Marketing (Gemar), deverão ser prestados pela CONTRATADA de forma alinhada e integrada com as demais estratégias de comunicação da instituição, sem sobreposição ou competição com as estratégias de comunicação do SESCOOP/GO ou com iniciativas/projetos de outros fornecedores da Gemar.

#### 5. REFERÊNCIA DE PREÇOS

5.1 Para essa contratação, os **preços de serviços internos** serão baseados na Tabela Referencial de Custos Internos de Serviços, editada anualmente, do Sindicato das Agências de Publicidade de Goiás (SINAPRO/Goiás) – Edição vigente na data de publicação do certame.

- 5.1.1 Para garantir a adequação econômica da contratação e evitar que a prestação dos serviços se torne inexecutável, o SESCOOP/GO estabelecerá um limite máximo de 30% (trinta por cento) para a concessão de descontos sobre os preços referenciais da Tabela do SINAPRO/Goiás.
  - 5.1.2 Deverá ser considerado/proposto o percentual de desconto que será aplicado sobre os valores dos serviços estabelecidos na tabela vigente, conforme previsão em Edital.
  - 5.1.3 Quando houver reajuste nos valores da Tabela do SINAPRO/Goiás, a CONTRATADA deverá comunicar à Gerência de Marketing do SESCOOP/GO por e-mail, encaminhando a tabela atualizada, e conceder um prazo de 30 (trinta) dias a partir do comunicado para a aplicação dos novos valores.
- 5.2 Para **serviços de mídia / veiculação / publicação / divulgação**, os preços serão aqueles tabelados pelos veículos de comunicação contratados para divulgação das peças/campanhas, observadas as negociações em cada demanda.
- 5.3 Em relação aos **serviços de terceiros**, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação do SESCOOP/GO, antes de cada subcontratação, no mínimo 3 (três) propostas com preços de mercado. A Gerência de Marketing do SESCOOP/GO poderá, por sua iniciativa, realizar novas pesquisas de preços para verificar a coerência das propostas apresentadas pela CONTRATADA. Deverá ser considerado/proposto o percentual de honorários que pretende cobrar sobre os serviços de terceiros que **resultem** e que **não resultem** Desconto-Padrão, conforme previsão em Edital.

## ANEXO III – BRIEFING

### 1. Apresentação institucional

O cooperativismo é uma filosofia que mantém em todo o mundo os mesmos princípios: adesão voluntária e livre; gestão democrática; participação econômica dos membros; educação, formação e informação; autonomia e independência; interesse pela comunidade e intercooperação.

No Brasil, o movimento cooperativista é representado oficialmente pelo Sistema OCB, instituição privada e apartidária composta por três entidades complementares entre si:

- **Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)** – criado em 1969 com o papel de representar e defender os interesses do cooperativismo nacional. Essa entidade é responsável pela promoção, fomento e defesa do sistema cooperativista em todas as instâncias políticas e institucionais no Brasil e no exterior. Para promover a competitividade e o crescimento do setor, a OCB investe no futuro e desenvolve produtos e serviços estratégicos, dentre eles, destacam-se: cadastro e registro das cooperativas; coordenação e representação institucional; articulação política; consultoria jurídica, contábil e tributária; e inteligência comercial.
- **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop)** – integrante do “Sistema S”, o Sescoop foi instituído em 1998 com o papel de promover a educação cooperativista. A instituição atua em todo o Brasil, por meio das unidades estaduais, com três focos prioritários: formação profissional, promoção social e monitoramento das cooperativas. Atua com o compromisso com a sustentabilidade, fomentado em projetos que buscam educar e levar a filosofia cooperativista às novas gerações.
- **Confederação Nacional das Cooperativas (CNCoop)** – é o órgão máximo de representação sindical das cooperativas, formado por federações e sindicatos. Constituído em 2005, tem a missão de defender os direitos e os interesses, individuais ou coletivos, da categoria econômica do setor, no âmbito extrajudicial e judicial, em todo o território nacional.

Essas entidades atuam para desenvolver o cooperativismo e potencializar a presença do setor cooperativista na economia e na sociedade brasileira.

Juntas, elas buscam superar grandes desafios dentre os quais construir um ambiente legal e creditício mais favorável para o desenvolvimento das cooperativas, levar apoio técnico ao setor e promover a sua profissionalização.

### 2. O Sistema OCB/GO

O Sistema OCB/GO é dividido em duas casas, cada uma com sua função específica, mas trabalhando conjuntamente pelo cooperativismo goiano. São elas, a OCB/GO e o SESCOOP/GO:

- A OCB/GO é a sigla que denomina o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás. Fundada em 1956, a OCB/GO é a Unidade Estadual, que representa as cooperativas no Estado de Goiás, responsável pela promoção e defesa do sistema cooperativista em todas as instâncias políticas e institucionais.

<https://www.goiascooperativo.coop.br/ocb-go/>

- O SESCOOP/GO é uma entidade civil sem fins lucrativos, que atua sob a forma de serviço social autônomo com a missão de promover a cultura cooperativista e o aperfeiçoamento da governança e da gestão para o desenvolvimento das cooperativas brasileiras. Essa entidade é o braço educacional do Sistema, responsável por administrar e executar em todo o território goiano o ensino de formação profissional, desenvolvimento e promoção social do trabalhador em cooperativa e, também, dos cooperados. A entidade contribui ainda para a autogestão das cooperativas, garantindo, desta forma, maior competitividade e, principalmente, o atendimento aos interesses dos cooperados.

<https://www.goiascooperativo.coop.br/sescoop/>

### 3. O SESCOOP/GO

Criado pela Medida Provisória nº 1.715/1998, e regulamentado pelo Decreto nº 3.017/1999, o SESCOOP/GO iniciou as suas atividades em 28/10/1999. Desde então, a entidade responde pelo apoio especializado e entregas de soluções para promover o desenvolvimento do cooperativismo e a sustentabilidade das cooperativas goianas e direciona a sua atuação para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos de gestão:

- Apoiar as cooperativas na sua inserção em mercados;
- Contribuir para o aperfeiçoamento do marco regulatório do cooperativismo e induzir a implementação de políticas públicas;
- Fortalecer a representação política e institucional do cooperativismo;
- Fortalecer a imagem do Sistema OCB e divulgar os benefícios do cooperativismo; e
- Fomentar, produzir e disseminar conhecimentos para e sobre o cooperativismo brasileiro.

O SESCOOP (e todas as suas unidades estaduais) integra o chamado “Sistema S” (composto também pelo Sebrae, Senai, Sesi, Senac, Sesc, Senat, Sest, Senar) e se mantém por meio de contribuição social, retornando para a sociedade os resultados do apoio prestado ao segmento produtivo das cooperativas.

### 4. O Cooperativismo em números

#### 4.1 No Mundo

- **2,6 milhões** de cooperativas
- **1 bilhão** de cooperados (o que representa 1 em cada 7 pessoas no mundo)
- **250 milhões** de empregos
- **100 países** possuem práticas de cooperativismo
- Se as **300 maiores** cooperativas do mundo fossem um país, seriam a **9ª economia** do mundo

*Fonte: Aliança Cooperativa Internacional. [www.ica.coop](http://www.ica.coop)*

#### 4.2 No Brasil

- **4,6 mil** cooperativas
- **20,5 milhões** de cooperados
- **524 mil** empregos diretos
- **R\$ 7 bilhões** de impostos e tributos foram recolhidos aos cofres públicos
- **60 milhões** de brasileiros estão ligados ao cooperativismo, considerando cooperados, empregados e núcleo familiar.

*Fonte: Anuário do Cooperativismo Brasileiro 2023*

#### 4.3 Em Goiás

- **270 cooperativas**
- **464 mil** cooperados
- **15.6** empregos
- **R\$ 30,9 bilhões** em receitas
- **R\$ 581,8 milhões** de impostos e tributos foram recolhidos aos cofres públicos

- **1.5 milhões** pessoas estão ligadas ao cooperativismo em Goiás, considerando cooperados, empregados e núcleo familiar.

*Fonte: Censo do Cooperativismo Goiano – 2023.*

## 5. Os Núcleos Regionais em Goiás

Em território goiano, o SESCOOP/GO direciona seus esforços e recursos em projetos voltados à capacitação técnica e ao aperfeiçoamento dos cooperados, contribuindo para a qualificação dos profissionais e dirigentes na gestão cooperativista.

O SESCOOP/GO está presente em todo o Estado de Goiás, com sede em Goiânia e atuação local por meio de seis núcleos regionais:

### a. NÚCLEO SUL

Cidade sede: Morrinhos

Abrangência: municípios circunvizinhos, incluindo Goiatuba, Caldas Novas, Piracanjuba e Itumbiara, entre outros.

### b. NÚCLEO SUDOESTE

Cidade sede: Rio Verde

Abrangência: municípios circunvizinhos, incluindo Quirinópolis, Mineiros, Jataí e Santa Helena, entre outros.

### c. NÚCLEO NORDESTE

Cidade sede: Cristalina

Abrangência: municípios circunvizinhos, incluindo cidades do entorno de Brasília (Luziânia, Planaltina de Goiás, Formosa, Santo Antônio do Descoberto, Padre Bernardo e Novo Gama, entre outras).

### d. NÚCLEO NORTE

Cidade sede: Uruaçu

Abrangência: municípios circunvizinhos, incluindo Alto Horizonte, Minaçu, Porangatu e Campinorte, entre outros.

### e. NÚCLEO NOROESTE

Cidade sede: Goianésia

Abrangência: municípios circunvizinhos, incluindo Rubiataba, Ceres, Itapuranga, Pirenópolis, entre outros.

### f. NÚCLEO CENTRAL

Cidade sede: Goiânia

Abrangência: região metropolitana e municípios circunvizinhos, incluído Aparecida de Goiânia, Anápolis, Itaberaí, Silvânia, entre outros.

## 6. Objeto da contratação

Esse briefing visa subsidiar as licitantes na elaboração das suas propostas em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 para:

*Contratação de 1 (uma) empresa especializada em publicidade e propaganda para prestar serviços, sob demanda, ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o estudo, planejamento, conceituação,*

*concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, como objetivo de promover a venda de bens ou serviços, difundir ideias ou informar o público em geral e demais públicos de interesse, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.*

## **7. Problemas de comunicação**

O Sistema OCB/GO convive com duas grandes preocupações que requerem boas estratégias de comunicação:

### **a. Tornar o cooperativismo reconhecido pela sociedade como um modelo de negócio relevante e sustentável**

A relevância do Cooperativismo como MODELO DE NEGÓCIO é pouco compreendida e reconhecida pela sociedade em geral. As percepções sobre o que é o cooperativismo são confundidas com associativismo, filantropia, iniciativas solidárias ou até mesmo com trabalho voluntário. É preciso levar a mensagem que o cooperativismo é um modelo de negócio sustentável que promove o desenvolvimento socioeconômico, gerando resultados financeiros para seus cooperados e aquecendo a economia local.

É preciso evidenciar que os produtos e serviços de uma cooperativa são ofertados a preços mais acessíveis do que a média de mercado. Nesse sentido, é preciso despertar o consumidor para a importância das cooperativas e para o consumo consciente de produtos de cooperativas, enaltecendo o círculo virtuoso e sustentável do cooperativismo, no qual ganha o consumidor que paga menos, ganha a cooperativa que coloca os produtos no mercado, ganham o cooperado e suas famílias, ganha a comunidade local que tem o dinheiro circulando em sua comunidade.

### **b. Tornar os produtos e serviços do Sistema OCB/GO mais conhecidos e consumidos pelas cooperativas goianas**

As Cooperativas utilizam os serviços do Sistema OCB/GO, porém percebe-se que elas poderiam se beneficiar mais ainda desse apoio institucional para melhoria de seus resultados financeiros e de gestão.

Além disso, elas não têm clareza do portfólio de produtos e serviços que o SISTEMA OCB/GO desenvolve e disponibiliza para ajudar as cooperativas a serem mais competitivas, tais como capacitações, orientações técnicas, treinamentos, monitoramento entre outros.

## **8. Públicos do Sistema OCB/GO**

### **• Cooperativas:**

- 500 mil cooperados
- 18 mil colaboradores de cooperativa
- Público estratégico de cerca de 1.400 dirigentes, entre gerências, diretorias e conselhos administrativos e conselhos fiscais de cooperativas.

Esse público pode ser estimulado a conhecer e a consumir os produtos e serviços do Sistema OCB/GO.

### **• Público geral:**

- Sociedade goiana: pessoas que, em sua maioria, desconhecem a relevância do cooperativismo e pessoas que compõem uma pequena parcela de simpatizantes desse modelo econômico, mas que não têm clareza do papel do Sistema OCB/GO. Independentemente de compreender ou não o cooperativismo, todos esses públicos são consumidores que podem ser estimulados a optar por produtos de cooperativas, com conscientização do impacto positivo dessa escolha.

- **Público interno:**

- Os colaboradores do Sistema OCB/GO (empregados) são a base da atuação da entidade. Eles devem estar informados e preparados para dar as respostas imediatas e fazer as entregas “prometidas” nas campanhas publicitárias. Assim, são públicos que precisam ser considerados em iniciativas de endomarketing e comunicação interna, atividades que poderão ser demandadas à agência de publicidade.

Ainda que não sejam alvo das ações propostas nesse briefing, a título de informação, cabe esclarecer que além desses públicos, o Sistema OCB/GO mantém estreitas relações institucionais com as entidades pares do Sistema S, os Poderes constituídos, o Fórum Empresarial e organizações afins.

## 9. Desafio da comunicação publicitária

O desafio de comunicação publicitária para a agência de publicidade consiste em falar com a sociedade e com as cooperativas, observando as seguintes necessidades:

- Apresentar um Plano de Comunicação Publicitária propondo uma estratégia adequada para despertar a sociedade para a conscientização da cultura cooperativista, ao mesmo tempo em que deverá posicionar o cooperativismo como base para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.
  - **Perante a sociedade:** estimular o consumidor a optar “de maneira consciente” por produtos e serviços de cooperativas, destacando que são segmentos produtivos que entregam “valores agregados” aos seus produtos e serviços, com práticas ESG (ambiental, social e governança), sendo sustentáveis e socialmente responsáveis; e evidenciar a força do cooperativismo enquanto modelo de negócio, a sua importância para o desenvolvimento econômico e social sustentável e a sua capacidade de gerar riqueza.
  - **Perante as cooperativas goianas:** comunicar ao público de cooperativas, seus dirigentes, colaboradores e cooperados a importância do Sistema OCB/GO para o desenvolvimento desse modelo de negócio e para o fortalecimento das cooperativas. Apresentar o Sistema OCB/GO e os seus serviços, direcionados à promoção do fortalecimento das cooperativas, tais como capacitação e consultoria, eventos e promoção social.
  - **Perante o público interno:** informar e preparar a “Casa” para os impactos de demandas decorrentes da implementação da campanha proposta.

## 10. Sobre o Plano de Comunicação Publicitária a ser desenvolvido

Para fins dessa contratação, o SESCOOP/GO espera que as agências de publicidade interessadas comprovem as suas expertises e capacidade criativa na prestação de serviços atinentes ao objeto desta contratação.

Nesse sentido, por meio de um exercício hipotético que será avaliado, julgado e pontuado pela Comissão Técnica, as licitantes deverão apresentar um **Plano de Comunicação Publicitária** que contemple uma campanha voltada para atender aos seguintes objetivos:

- Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação capaz de evidenciar a relevância do cooperativismo para a sociedade e a importância social e econômica de dar prioridade a produtos de cooperativas no momento da compra.
- Conscientizar o consumidor sobre os benefícios para ele próprio e para a comunidade quando se opta por adquirir produtos e serviços de uma cooperativa local.
- Promover o engajamento da sociedade ao pensamento cooperativista para que o cooperativismo seja percebido como um modelo de negócio imprescindível para a economia sustentável.
- Fortalecer o posicionamento do Sistema OCB/GO como a principal referência no apoio ao cooperativismo goiano e como principal aliado das cooperativas e dos cooperados.

No planejamento de suas campanhas, respeitado o limite de verba estabelecido, as agências licitantes terão plena liberdade para sugerir ações, visando ampliar as possibilidades de comunicação e de sensibilização dos diversos públicos, prevendo canais adequados ao fim proposto.

O Plano proposto deverá evidenciar a clareza de entendimento da licitante, no mínimo, quanto aos seguintes pontos:

- A comunicação do Sistema OCB/GO com a sociedade goiana;
- A comunicação do Sistema OCB/GO com as cooperativas goianas;
- A comunicação do Sistema OCB/GO com os públicos diversos formadores de opinião (imprensa, parceiros, entes do Sistema S etc.);
- Objetivos da Comunicação do Sistema OCB/GO;
- O desafio de comunicação propostos no briefing;
- Os públicos de interesse do Sistema OCB/GO e os públicos específicos para o plano de comunicação proposto no briefing;
- Evidência da forma de mensuração dos resultados da campanha proposta;
- A defesa da escolha do período de veiculação da campanha proposta pela licitante no intervalo definido no briefing;
- A abrangência da campanha proposta;
- A atenção à verba definida no briefing.

O plano proposto deverá conter também a planilha com o detalhamento dos custos de execução de todas as peças, em todos os formatos propostos pela licitante, incluindo mídia, ferramentas tecnológicas e quaisquer outros itens previstos por ela.

O plano de mídia poderá ampliar a presença da marca em mídias, até então pouco utilizadas pela entidade para propagar as suas estratégias e se relacionar com os seus públicos.

É importante também potencializar o uso de canais de comunicação proprietários do Sistema OCB/GO, de modo a otimizar os recursos de mídia.

O SESCOOP/GO espera que as licitantes desenvolvam a correta análise dos desafios (problemas) de comunicação publicitária, estabeleçam uma estratégia coerente, apresentem uma campanha criativa e inovadora e indiquem os melhores caminhos para o alcance dos objetivos, levando em consideração todas as informações disponíveis nesse briefing e nos demais documentos que compõem o Edital.

#### 11. Logomarca

No dia a dia, o SESCOOP/GO e a OCB/GO unem esforços como instituições do **Sistema OCB/GO**, visando unificar a representatividade do cooperativismo goiano e ampliar o alcance da mensagem.

Assim, na execução do contrato a marca **Sistema OCB/GO** será usada sempre acompanhada da Tagline (FECOOP CO/TO, OCB/GO, SESCOOP/GO) e em algumas campanhas específicas (que serão indicadas pelo Gemar) vamos utilizar somente a marca **SESCOOP/GO**, conforme orientação da Gerência de Marketing do SESCOOP/GO. Todavia, para fins de avaliação nesse certame, as licitantes deverão assinar as suas peças propostas apenas com a marca **Sistema OCB/GO** com Tagline:

Em todo o material proposto, a licitante deverá observar as regras de uso da marca, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado no Anexo IV do Edital e que é parte integrante do instrumento convocatório da licitação.

#### **12. Verba disponível**

O valor do investimento hipotético a ser realizado é da ordem de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Na estratégia de mídia devem ser considerados os valores “cheios”, sem qualquer desconto aplicado.

A proposta de cada licitante deverá prever todas as despesas necessárias para implementar a campanha, incluindo produção e veiculação. Todavia, não poderá prever custos internos da agência de publicidade.

#### **13. Período**

A licitante deverá considerar o período de maio a dezembro de 2025 para o desenvolvimento completo do plano de comunicação publicitária por ela proposto.

Deverá também escolher, dentro desse intervalo de tempo estabelecido acima, o(s) período(s) para execução da sua campanha e, ao apresentar a sua estratégia de mídia, deverá justificar a sua escolha.

#### **14. Abrangência**

A campanha deverá abranger o Estado de Goiás, com foco nos públicos segmentados.

#### **15. Canais de comunicação do Sistema OCB/GO**

- **Portal Goiás Cooperativo:** contém informações institucionais do Sistema OCB/GO; dados e história do cooperativismo; notícias do Sistema OCB/GO, das cooperativas, do setor e de assuntos afins; serviços e publicações; busca por cooperativas registradas na OCB/GO, dentre outros assuntos.
- **Boletim Goiás Cooperativo:** disparado semanalmente para um banco de mais de 7.000 (sete mil) e-mails cadastrados, o boletim, que também é publicado no portal, concentra principalmente notícias do Sistema OCB/GO e das cooperativas goianas.
- **NewsCoop Goiás:** Boletim de notícias eletrônico, com dois envios semanais para um dois bancos de dados, sendo o primeiro – banco de emails, mais de 7.000 (sete mil) e um segundo envio, via mensagem eletrônica para 2.200 números de telefones cadastrados.
- **Redes sociais:** ([Facebook](#), [Instagram](#), [Youtube](#)) Redes sociais do Sistema OCB/GO – com 12 mil seguidores no Instagram, 2.500 seguidores no Facebook e 1.550 inscritos no Canal Youtube Goiáscoop Live

**ANEXO IV – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SISTEMA OCB**

O **Manual da Marca do Sistema OCB** poderá ser acessado por meio do link:

[https://www.goiascooperativo.coop.br/wp-content/uploads/2024/05/MANUAL-DA-MARCA\\_Sistema-OCB.pdf](https://www.goiascooperativo.coop.br/wp-content/uploads/2024/05/MANUAL-DA-MARCA_Sistema-OCB.pdf)

#### ANEXO V – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DO SINAPRO/GOIÁS

Para essa contratação, o SESCOOP/GO adotará como referência dos preços dos serviços internos contidos na **Tabela Referencial de Custos Internos de Serviços** do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO/Goiás), disponível no site <https://sinaprogo.com.br/servicos/tabela-referencial/>.

Será considerada nesta licitação, a tabela vigente na data de publicação do Edital.

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA SESCOOP/GO Nº 001/2025

(Proposta a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique, e apresentada no Envelope “D”)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO

Referência: Concorrência nº 001/2025

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital da Concorrência nº 001/2025 e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto dessa licitação.

Na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto linear de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) a ser concedido ao SESCOOP/GO, baseado nos preços da Tabela Referencial de Custos Internos de Serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás – Edição vigente na data de publicação do Edital, para a realização das atribuições descritas como objeto da contratação.
  - b) Percentual de honorários de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SESCOOP/GO proporcione o Desconto-Padrão de agência concedido por veículos de divulgação.
  - c) Percentual de honorários de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SESCOOP/GO não proporcione o Desconto-Padrão de agência concedido por veículos de divulgação.
- 1) O prazo de validade dessa proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo a política de preços ofertada nos itens acima será mantida firme e inalterada durante o prazo de validade desta proposta.
  - 2) Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto deste Edital, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais, ressalvadas aquelas previstas nos termos do próprio Edital e seus anexos.
  - 3) Declaramos que não será repassado ao SESCOOP/GO o pagamento de tributos e outros encargos.
  - 4) Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, no decorrer da vigência do contrato, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 5) Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e as despesas inerentes, tais como: mão-de-obra, salários, impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.
  - 6) Declaramos que não incide taxa de administração ou quaisquer outras taxas, na remuneração sobre cachês, direitos autorais ou outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização; nas despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de clientes, empregados, acompanhantes; despesas com deslocamento, tais como: transporte, passagens, hospedagem, alimentação

etc., de profissionais da CONTRATADA, seus representantes e fornecedores, desde que autorizados pelo CONTRATANTE. Tais despesas aqui descritas serão ressarcidas à CONTRATADA em forma de reembolso do valor, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

- 7) Declaramos que envidaremos esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e mídias digitais e que quaisquer descontos especiais resultantes dessas negociações, além dos descontos normais previstos em tabela que venham a ser concedidos pelas plataformas ou fornecedores, serão integralmente transferidos para o SESCOOP/GO.
- 8) Declaramos que conhecemos e estamos de pleno acordo com as especificações do Edital da Concorrência nº 001/2025 e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

**Dados da CONTRATADA:**

Razão Social: ..... CNPJ/MF: .....  
Endereço: .....  
E-mail: ..... Site: .....  
Tel.: .....  
CEP: ..... Cidade: ..... UF: .....

**Representante legal:**

Nome: .....  
Endereço: .....  
CEP: ..... Cidade: ..... UF: .....  
CPF/MF: .....  
Cargo/função: .....  
RG Nº. .... Expedido por: .....

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo / Assinatura do representante legal)  
CPF (Anonimizado): \_\_.\*\*\*.\*\*\*-\_\_  
Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA SESCOOP/GO Nº 001/2025

(Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique, e apresentada no Envelope da documentação comprobatória da sua Capacidade de Atendimento)

Declaramos, sob as penas da lei, que a equipe técnica a seguir apresentada será colocada à disposição do SESCOOP/GO na execução do contrato oriundo da Concorrência supracitada, sendo verídicas todas as informações constantes neste documento:

Perfil	Nome	Quesitos básicos	Tempo de experiência (Anos e meses)
a. Diretor(a) de Conta		Experiência em gestão de equipes de agência de publicidade	
b. Profissional de planejamento		Experiência planejamento de campanhas publicitárias	
c. Profissional de Atendimento		Experiência em atendimento a clientes em demandas de serviços de publicidade	
d. Profissional de Criação		Experiência em criação de peças e campanhas.	
e. Redator(a)		Experiência em redação publicitária e roteiros.	
f. Revisor(a)		Experiência em revisão de textos publicitários, em conformidade com as regras gramaticais e ortográficas.	
g. Profissional de Criação/Produção para Comunicação Digital e Web		Experiência em elaboração de roteiros e peças para campanhas em mídias digitais e Web	
h. Profissional de mídia		Experiência no planejamento de mídia e monitoramento de resultados de campanhas	
i. Arte-Finalista / Designer Gráfico		Experiência em desenvolver peças de campanhas e materiais publicitários	

Seguem ainda informações sobre os diretores executivos da nossa agência:

Área	Nome	Tempo na função (anos e meses)
Diretor de.....		
Diretor de.....		

Anexos a essa Declaração, apresentamos o **mini currículo de cada profissional indicado**, incluindo da nossa diretoria, contemplando, informações sobre nome, escolaridade (graduações/especializações), atividades profissionais desempenhadas que tenham afinidade com as funções indicadas nessa Declaração, tipo e tempo de vínculo com a nossa agência.

Por ser verdade, firmamos este documento.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Nome completo / Assinatura do representante legal)

CPF (Anonimizado): \_\_.\*\*\*.\*\*\*-\_\_

Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO VIII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

CONCORRÊNCIA SESCOOP/GO Nº 001/2025

*(Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique e apresentada no envelope da documentação de Habilitação)*

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar da Concorrência Nº 001/2025, realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás (SESCOOP/GO), a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na referida licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que essa licitação exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por serem essas informações fidedignas e por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo / Assinatura do representante legal)

CPF (Anonimizado): \_\_\_\_.\*.\*.\*.\*.\*-\_\_

Cargo/função do representante da PROPONENTE Nº da CI do declarante

**ANEXO IX – TERMO DE SIGILO**

CONCORRÊNCIA SESCOOP/GO Nº 001/2025

***(A ser apresentado apenas pela CONTRATADA no decorrer da execução do contrato)***

O (A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (representante legal / empregado) da empresa \_\_\_\_\_, compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações a que venha a ter acesso em decorrência da prestação do serviço objeto do Contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO (Concorrência nº 001/2025), abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.

Em caso de não cumprimento deste termo, o(a) representante da empresa CONTRATADA estará sujeito(a) à aplicação de penalidades cíveis ou penais.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal ou empregado da empresa)**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO  
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, com poderes a si atribuídos pelo art. \_\_\_\_\_, da (norma) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Concorrência nº 001/2025 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

**DECLARAÇÕES**

I. O CONTRATANTE declara:

- a. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora da Concorrência nº 001/2025 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a. Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de publicidade e propaganda, sob demanda do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com objetivo de promover a venda de bens ou serviços, difundir ideias ou informar o público em geral e demais públicos de interesse, conforme condições e especificações constantes no Edital da Concorrência nº 001/2025, especialmente nos seus Anexos I e II, Termo de Referência e Especificações Técnicas, mas também nos demais Anexos do referido Edital, no que couber.

**Parágrafo único** – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 001/2025, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 e assinada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a prestar integralmente os serviços, objeto deste Contrato, atentando sempre para a boa qualidade e eficácia da prestação dos serviços, observando ainda as obrigações complementares detalhadas nas Especificações Técnicas, dispostas no Anexo II, do Edital da Concorrência nº 001/2025, além das obrigações gerais especificadas a seguir:

- a. Cumprir rigorosamente as normas contratuais e os dispositivos constantes no Edital da Concorrência nº 001/2025 e seus Anexos, especialmente os de número I e II, assim como as condições da proposta aceita, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e excelência técnica;
- b. Indicar preposto que será responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE e deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado às entregas contratadas;
- c. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços que constituem o objeto contratado;
- d. Não transferir a qualquer título os serviços contratados, ou seja, não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas deste Contrato;
  - i. A eventual fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA a outra empresa só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato;
- e. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas referentes à execução dos serviços, tais como como salários, alimentação, transporte e hospedagens de seus empregados ou prepostos, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços contratados, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e nos Anexos desta Concorrência;
- f. Apresentar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, toda a documentação referente ao pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais dos empregados e prepostos, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- h. Atender a todas as formalidades legais relativas à legislação trabalhista, social e previdenciária, respondendo inteiramente perante os órgãos competentes por todos os encargos sociais e/ou demandas decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados;

- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, tributárias, administrativas, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Contrato;
  - i. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados na execução deste Contrato, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o CONTRATANTE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, executando o objeto desta contratação, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e distritais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, incluindo custos indiretos eventualmente faturados, nos termos do Edital e dos Anexos, que são objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- l. Responder, perante os fiscos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, por todos os impostos, taxas e posturas, incidentes sobre os serviços ora contratados, correndo por sua única e exclusiva responsabilidade toda multa ou sanção decorrente de infrações legais;
- m. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando da prestação dos serviços, mantendo sua equipe identificada por crachá, observando, ainda, as normas internas de segurança;
- n. Arcar com as despesas decorrentes e atos praticados por integrantes de sua equipe nas dependências do CONTRATANTE, durante a execução deste Contrato;
- o. Substituir ou refazer o serviço solicitado, quando em desacordo com as especificações definidas pelo CONTRATANTE ou quando por ele seja considerado não satisfatório, conforme prazos previstos neste Contrato, assim como no Edital da Concorrência nº 001/2025 e em seus Anexos, especialmente os de número I e II, assumindo as despesas decorrentes, caso ocorram;
- p. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer trabalho, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- q. Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- r. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de integrantes de sua equipe, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
- s. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução deste Contrato, desde seu início até a sua finalização, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade derivada;
- t. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis de despesas em nome do CONTRATANTE;
- u. Entregar ao Fiscal deste Contrato, até o último dia útil do mês em que os serviços foram prestados, os documentos necessários para o pagamento dos serviços. A Nota Fiscal/Fatura/Recibo deverá especificar o número da Concorrência correspondente;

- v. Apresentar, junto com a nota fiscal, o relatório das entregas correspondentes, contemplando o detalhamento requisitado pelo CONTRATANTE;
- w. Concordar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- x. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua regularidade fiscal;
- y. Assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança e regulamentos internos do CONTRATANTE por parte dos profissionais alocados para a prestação dos serviços;
- z. Manter atualizados os seus documentos societários e a relação nominal de seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos;
- aa. Participar de reuniões predefinidas com a equipe técnica responsável do CONTRATANTE;
- bb. Solicitar ao CONTRATANTE todas as informações e especificações relevantes para o adequado atendimento das demandas;
- cc. Zelar pelos equipamentos e materiais de propriedade do CONTRATANTE colocados eventualmente à sua disposição, utilizando-os de maneira correta, cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento do objeto deste Contrato;
- dd. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- ee. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos de imagem de som e de voz de profissionais do setor artístico e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças pelo CONTRATANTE;
- ff. Submeter à aprovação do CONTRATANTE no mínimo 3 (três) orçamentos, conforme o caso, em cada demanda, quando, no decorrer da execução deste Contrato, serviços que não sejam de natureza interna da agência, a exemplo de fotografia, filmagem, produção/animação de vídeo, entre outros, se forem realizados com sua intermediação, sejam necessários para dar cumprimento ao objeto contratado, sendo que:
  - i. Os orçamentos apresentados deverão ser de fornecedores atuantes no mercado do ramo de fornecimento pretendido, que servirão à finalidade de pesquisa de preço e que, para tanto, devem estar em conformidade com os padrões recomendados pelo CONTRATANTE, e;
  - ii. A exigência de apresentação prévia de 3 (três) orçamentos não se aplica aos serviços de veiculação. Nesse caso, os custos e as despesas de veiculação/publicação apresentados ao CONTRATANTE para pagamento deverão estar acompanhados da tabela de preços do veículo e do relatório de checagem de veiculação;
- gg. Apresentar, ao final de cada trabalho executado, relatório com a descrição dos serviços prestados, que deverá estar acompanhado da demonstração do valor devido aos fornecedores e devidas comprovações de veiculação do conteúdo, para fins de comprovação da contratação e para trazer subsídios para a fiscalização dos serviços;
- hh. Fazer constar, nos orçamentos de produção de peças, os custos de cachês e de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça, além de outras cessões de direitos afins;
- ii. Fazer o controle das inserções e apresentar relatórios de comprovação das veiculações em mídias digitais de conteúdos/campanhas criadas/executadas pela CONTRATADA;
- jj. Garantir a transferência ao CONTRATANTE de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a fornecedores;

- kk. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros, em função dos serviços sob sua responsabilidade, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão na publicação ou por erro que tenha cometido durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- ll. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- mm. Ceder ao CONTRATANTE, de forma total definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias, incluídos os estudos, análises, planos, campanhas, peças, memorial descritivo e demais materiais de comunicação e marketing digital, de sua propriedade, concebidos e criados pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência deste Contrato;
- nn. Ceder ao CONTRATANTE os direitos autorais de conteúdos e peças que vier a produzir, por si ou por seus empregados, prepostos e/ou terceiros a seu serviço, em decorrência deste Contrato, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após o término da vigência deste Contrato;
- oo. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato;
- pp. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, para execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- qq. Executar com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, todas as atividades previstas neste Contrato, assim como nas disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Concorrência nº 001/2025 e nos demais documentos inerentes ao processo de licitação de que este Acordo decorre, bem como em sua Proposta;
- rr. Notificar o CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, de qualquer anormalidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- ss. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço para recebimento de correspondências e outras informações necessárias ao cumprimento deste Contrato;
- tt. Cumprir rigorosamente os prazos para prestação dos serviços demandados pelo CONTRATANTE, as normas expressas neste Contrato, as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Concorrência nº 001/2025, assim como os demais documentos inerentes ao processo de licitação de que este Acordo decorre, bem como de sua Proposta;
- uu. Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome ou tampouco divulgar a imagem do CONTRATANTE para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente;
- vv. Aceitar a fiscalização dos serviços, por parte do CONTRATANTE, em todos os aspectos;
- ww. Prestar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE com qualidade, preço, prazos e demais condições e especificações constantes neste Contrato, assim como no Edital e nos seus Anexos, todos relativos à Concorrência nº 001/2025;
- xx. Acatar todas as orientações do Fiscal e do Gestor deste Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- yy. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- zz. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

- aaa. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado deste Contrato, de acordo com o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, em conformidade com a Resolução Nº 2056/2023 – Conselho Nacional do SESCOOP;
- bbb. Manter atendimento contínuo em horário comercial;
- ccc. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) na execução das atividades;
- ddd. Cumprir as obrigações complementares detalhadas no Anexo II – Especificações Técnicas, do Edital da Concorrência nº 0001/2025;
- eee. Prover condições que possibilitem o início imediato da execução deste contrato, a contar da data de sua assinatura;
- fff. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e *e-mail*, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação de atendimento;
- ggg. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do Pedido de Fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para produção e/ou entrega dos materiais solicitados;
- hhh. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste Contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- iii. Não veicular, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- jjj. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto desta contratação em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, e;
- kkk. Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de conduta não só, mas especialmente neste sentido, de quem aja sob seu comando, orientação, coordenação ou outro ato de gestão ou correlato.

**Parágrafo primeiro** – O CONTRATANTE poderá ativar campanhas e/ou publicar conteúdos em mídias digitais tanto por meio da agência de publicidade CONTRATADA como também via agência contratada para prestar serviços específicos de comunicação e marketing digital, sendo que cada qual atuará conforme previsto em seus respectivos contratos.

**Parágrafo segundo** – Caso o CONTRATANTE tenha algum contrato que envolva a utilização de espaços publicitários em canais digitais, a CONTRATADA poderá ser demandada a disponibilizar peças e/ou conteúdos para que sejam publicados em tais espaços, sem, contudo, o direito de reivindicar remuneração sob a alegação de compra da respectiva mídia.

**Parágrafo terceiro** – Os serviços descritos neste Contrato e detalhados nos Anexos I e II do Edital da Concorrência nº 001/2025, não esgotam as possibilidades de atividades que poderão ser demandadas à CONTRATADA, que deverá prestar, para cumprimento deste Acordo, todo serviço solicitado pelo CONTRATANTE que esteja incluído no âmbito de atuação das agências de publicidade e propaganda.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar empregado(s) para acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratual, fazendo o necessário para que a CONTRATADA possa executar a prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, para o bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c. Acompanhar e fiscalizar este Contrato, conforme o objeto, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando estes não estiverem dentro das normas e especificações;
- d. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços, assim que identificadas;
- e. Solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA caso entenda que ele não está desempenhando adequadamente seu papel;
- f. Solicitar à CONTRATADA a correção de quaisquer relatórios, se houver erros no registro dos assuntos tratados, despesas autorizadas ou serviços demandados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- g. Realizar a homologação dos serviços realizados, dar o aceite provisório e/ou definitivo e efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados neste Contrato, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- h. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações nas quais estejam previstas atividades inerentes à prestação dos serviços e/ou realização de reuniões, desde que devidamente identificados com crachás;
- i. Promover a fiscalização deste Contrato, sob o aspecto qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias;
- j. Cuidar para que, durante a vigência deste Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação técnica e habilitação exigidas no Edital da Concorrência nº 001/2025, de que este Contrato decorre, assim como aquelas condições constantes dos respectivos Anexos do citado Edital;
- k. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de acordo com o planejamento estabelecido;
- l. Zelar pelo cumprimento dos prazos por parte das diversas áreas do CONTRATANTE envolvidas nas ações implementadas;
- m. Recusar o recebimento de entregas em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, assim como aquelas constantes do Edital da Concorrência nº 001/2025 e de seus respectivos Anexos, especialmente, mas não só, os de número I e II;
- n. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- o. Solicitar à CONTRATADA a correção da nota fiscal de serviços, quando apresentar erros em relação ao que estabelece este Contrato, assim como o Edital da Concorrência nº 001/2025 e seus respectivos Anexos, especialmente, mas não só, os de número I e II;
- p. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade das entregas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

- q. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais: advertência, multa ou rescisão contratual, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato, assim como as condições e especificações dispostas no Edital da Concorrência nº 001/2025 e seus respectivos Anexos, especialmente, mas não só, os de número I e II;
- r. Emitir Pedido de Fornecimento com as especificações de cada demanda;
- s. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/21018) na execução das atividades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previram o Edital da Concorrência nº 001/2025, assim como seus Anexos, especialmente, mas não só, os de número I e II as partes acordam que, em caráter remissivo, as condições alusivas às especificidades do desenvolvimento deste Contrato estão previstas nos mencionados Anexos do citado Edital, sendo, a título de reforço indicadas sucintamente na lista abaixo:

##### **a. Anexo I – Termo de Referência, do Edital da Concorrência nº 001/2025:**

- i. Objeto;
- ii. Justificativa;
- iii. Legislação Específica da Atividade Publicitária;
- iv. Produtos e serviços;
- v. Qualificação técnica;
- vi. Equipe mínima;
- vii. Local de prestação dos serviços e sua abrangência;
- viii. Execução dos serviços;
- ix. Formalização das demandas;
- x. Prazos de atendimento;
- xi. Condições de garantia;
- xii. Vigência e obrigações das partes;
- xiii. Direitos autorais;
- xiv. Valor da contratação, preço, forma de pagamento e reajuste;
- xv. Garantia contratual;
- xvi. Fiscalização dos serviços;
- xvii. Aceitação dos serviços;
- xviii. Dotação orçamentária, e;
- xix. Considerações finais.

##### **b. Anexo II – Especificações Técnicas, do Edital da Concorrência nº 001/2025:**

- i. Serviços;
- ii. Detalhamento dos serviços;
- iii. Equipe mínima;

- iv. Atuação integrada, e;
- v. Referência de preços.

**Parágrafo único** – Ao firmar este Contrato, as partes concordam expressamente que as condições dispostas nos documentos supracitados operam como neste Acordo estivessem explicitamente expressas, não podendo reclamarem desconhecimento ou qualquer outra motivação para se escusarem de seu efetivo cumprimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará até **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** à CONTRATADA, pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de alteração desse valor em decorrência de fatos supervenientes.

**Parágrafo primeiro** – Os serviços serão prestados, sob demanda do CONTRATANTE, portanto, a quantia expressa no *caput* desta Cláusula constitui mera previsão, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade e, conseqüentemente, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

**Parágrafo segundo** – Caso ocorram, as despesas da CONTRATADA com deslocamento, hospedagem e alimentação fora da região metropolitana de Goiânia, referentes à presença de profissionais da sua equipe no atendimento a demandas do CONTRATANTE para execução dos serviços objeto desta contratação, serão reembolsadas mediante comprovação de gastos autorizados prévia e formalmente pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro** – Para essa contratação, os **preços de serviços internos** serão baseados na Tabela Referencial de Custos Internos de Serviços, editada anualmente, pelo Sindicato das Agências de Publicidade de Goiás (SINAPRO/Goiás), sendo que se considerou para o seu estabelecimento inicial, a edição vigente na data de publicação do Edital da Concorrência nº 001/2025. Referido documento é acessível via *internet*, pelo link que constou do Anexo V, do já mencionado Edital, de que decorre o presente Contrato.

**Parágrafo quarto** – Considera-se como preço cobrado pela CONTRATADA, o que resultar do percentual de desconto concedido ao CONTRATANTE, calculado sobre os valores dos serviços informados na Tabela Referencial de Custos Internos de Serviços do SINAPRO/Goiás e que abaixo resta explicitado, em conformidade com o que consta da proposta que antecede este Contrato:

- a. **Desconto linear de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento)** a ser concedido ao CONTRATANTE, baseado nos preços da Tabela Referencial de Custos Internos de Serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás – Edição vigente na data de publicação do Edital da Concorrência nº 001/2025, para a realização das atribuições descritas como objeto da contratação.
- b. **Percentual de honorários de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), incidentes sobre os custos de serviços de terceiros**, cuja utilização pelo CONTRATANTE **proporcione o Desconto-Padrão de agência** concedido por veículos de divulgação.
- c. **Percentual de honorários de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), incidentes sobre os custos de serviços de terceiros**, cuja utilização pelo CONTRATANTE **não proporcione o Desconto-Padrão de agência** concedido por veículos de divulgação.

**Parágrafo quinto** – Os percentuais são fixos e irremovíveis durante o período de vigência deste Contrato e:

- a. Os valores resultantes da aplicação dos descontos, conforme descrito nesta Cláusula e seus parágrafos, são suficientes para a execução do seu objeto, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais, ressalvadas as previstas neste Acordo, assim como no Edital da Concorrência nº 001/2025 e em seus respectivos Anexos;
- b. Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e as despesas inerentes, tais como: mão-de-obra, salários, impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e todas as

- demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, e;
- c. Não incide taxa de administração ou quaisquer outras taxas, na remuneração sobre cachês, direitos autorais ou outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização; nas despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de clientes, empregados, acompanhantes; despesas com deslocamento, tais como: transporte, passagens, hospedagem, alimentação etc., de profissionais da CONTRATADA, seus representantes e fornecedores, desde que autorizados pelo CONTRATANTE. Tais despesas aqui descritas serão ressarcidas à CONTRATADA em forma de reembolso do valor, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos, que ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução satisfatória dos serviços, serão efetuados à medida que os serviços requisitados forem entregues, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, do(s) Pedido(s) de Fornecimento(s), acompanhados do relatório e da(s) demonstração(ões) do valor devido a fornecedor(es), se houver.

**Parágrafo primeiro** – O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com a devida aposição do atesto do fiscal deste Contrato, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento ou outro documento equivalente assinado(s), mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**Parágrafo terceiro** – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s)/recibo(s) deverá(ão):

- a. Ser emitida(s) e entregue(s) dentro do mês em que forem prestados os serviços;
- b. Especificar o número do Processo Administrativo (Concorrência nº 001/2025);
- c. Ser emitida(s) pela própria CONTRATADA;
- d. Conter o detalhamento do serviço prestado, de acordo com as informações contidas no Pedido de Fornecimento, e;
- e. Expressar o valor em moeda corrente nacional, de acordo com o serviço prestado e em conformidade com o estipulado na proposta de preços da CONTRATADA, considerando inclusos os impostos, salários, benefícios, taxas, garantias, seguros, transporte de qualquer natureza, hospedagens, despesas administrativas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, ressalvadas as hipóteses de reembolso definidas neste Contrato e no Edital da Concorrência nº 001/2025 e seus Anexos, especialmente, mas não apenas, nos de número I e II.

**Parágrafo quarto** – Além do pagamento pelos serviços internos, em conformidade com os percentuais consignados na proposta da CONTRATADA, baseados na tabela referencial de preços do Sindicado das Agências de Propaganda (SINAPRO/Goiás), adotada nesta contratação, a CONTRATADA terá direito ao ressarcimento de gastos com deslocamentos, hospedagem e alimentação, caso seja imprescindível a presença de profissional(is) da agência fora da Região Metropolitana de Goiânia como atividade requerida pelo CONTRATANTE no atendimento a demandas pontuais.

**Parágrafo quinto** – Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

**Parágrafo sexto** – Os documentos fiscais/faturas/recibos não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias,

reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária.

**Parágrafo sétimo** – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

**Parágrafo oitavo** – O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, nos casos de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato e/ou não serem entregues os serviços nos exatos moldes contratados, conforme especificações descritas no Anexo I, do Edital da Concorrência nº 001/2025 e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste Contrato.

**Parágrafo nono** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo décimo** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo décimo primeiro** – O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2025 e seus Anexos, especialmente, mas não só, os de número I e II. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

**Parágrafo décimo segundo** – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

**Parágrafo décimo terceiro** – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quarto** – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;
- c. Suspensão, por até 5 (cinco) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo primeiro** – O atraso não justificado na entrega dos serviços contratados implicará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total, ou do Contrato (se no início), ou do respectivo Pedido de Fornecimento (se no decorrer do Contrato), considerando-se como atraso não justificado a hipótese de a CONTRATADA atrasar a

entrega dos serviços contratados em mais 3 (três) dias corridos, sem causa justificada, contados da data estipulada neste Contrato e/ou Pedido de Fornecimento.

**Parágrafo segundo** – No caso de inexecução parcial dos serviços contratados, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, configurando-se a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA deixar de entregar a totalidade dos itens demandados no prazo contratado, sem causa justificada, após 20 (vinte) dias contados da data estipulada.

**Parágrafo terceiro** – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total deste Contrato, configurando-se a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução deste Contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início de sua execução.

**Parágrafo quarto** – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo quinto** – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

**Parágrafo sexto** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

Na execução deste Contrato, deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei 9.610/1998, em especial o que segue:

- a. A CONTRATADA deverá garantir ao CONTRATANTE, a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas digitais e demais materiais de comunicação e marketing digital, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após o término da vigência deste Contrato.
- b. Nas contratações que envolvem direitos autorais de terceiros, a CONTRATADA se responsabilizará por solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado 2 (dois) tipos de orçamentos para execução do serviço, sendo um referente à cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado e outro prevendo cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRANTE escolha uma das opções;
- c. Nos casos de cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, inclusive no que diz respeito à reutilização de peças produzidas na execução deste Contrato.
- d. Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais da obra artística, fará constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
  - i. Explicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, nestes incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilhas sonoras e demais trabalhos assemelhados;

- ii. Estabeleçam que o CONTRATANTE possa, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente, com ou sem modificações, após o término deste Contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
  - iii. Considerem como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;
- e. A CONTRATADA deverá assegurar ainda que:
- i. Negociará sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos de imagem, de som e de voz profissionais do setor artístico e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de conteúdos e peças pelo CONTRATANTE;
  - ii. Fará constar, em destaque, todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;
  - iii. Garantirá a transferência ao CONTRATANTE de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a garantia em uma das modalidades descritas abaixo, a livre escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste Contrato:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Fiança bancária, ou;
- c. Seguro garantia.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA manterá a garantia de execução do presente Contrato, durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias da sua expiração.

**Parágrafo segundo** – A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.

**Parágrafo terceiro** – No caso de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo total de cobertura deve cobrir no mínimo 2 (dois) meses após o término de vigência deste Contrato, sendo necessária, sempre que a cobertura estiver se esgotando, no caso de prorrogação da vigência contratual, a renovação da garantia ou sua substituição por outra que atenda as mesmas condições aqui previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo empregado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

**Parágrafo único** – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do

CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;
- b. Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c. Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e. Dissolução da sociedade, se assim for.

**Parágrafo único** – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante celebração de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos.

**Parágrafo primeiro** – Após assinado este contrato, quando houver reajuste de preços na Tabela Referencial de Custos Internos de Serviços do Sindicato das Agências de Publicidade de Goiás (SINAPRO/Goiás), a CONTRATADA deverá comunicar a alteração formalmente, disponibilizando à Gerência de Marketing do CONTRATANTE a tabela atualizada, e deverá conceder o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu comunicado para iniciar a aplicação dos novos valores.

**Parágrafo segundo** – Decorridos 12 (doze) meses da data do início da vigência deste Contrato e havendo necessidade e interesse das Partes de prorrogar a sua vigência, será utilizada preferencialmente a edição atualizada da Tabela Referencial de Custos Internos de Serviços do Sindicato das Agências de Publicidade de Goiás (SINAPRO/Goiás). Caso essa tabela deixe de existir, as Partes concordam em reajustar os valores dos serviços a ela atrelados, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores à data da renovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/> (link / "≥ 2020" / 2. Integridade e Transparência / 2.1. Programa de Integridade).

**Parágrafo único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 38 do mesmo Regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/> (link > Transparência – A partir de 2020 > Goiás > 2024 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo terceiro** – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;

- b. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- c. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
  - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
  - ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
  - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
  - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
  - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;

- i. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- l. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
  - i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
  - ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
  - iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnaturaliza as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
SESCOOP/GO  
(Representante Legal)  
(Cargo)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Empresa Licitante Vencedora do Certame)  
(Representante Legal)  
(Cargo)  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
**Fiscal do contrato**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
**Gestor(a) do contrato**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
OAB/GO:  
**Gerência Jurídica SESCOOP/GO**